

# VOLUME I

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°150/2025

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO CBUQ

Data do Edital: 24/11/2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2025 as 09:00 horas

LOCAL: ([WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR))

ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGADO:

FORNECEDOR:

CONTRATO:

VALOR:



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

## Solicitação de Compra/Contratação Pública

**MEMORANDO nº 47/2025**

**DATA: 24/11/2025**

### Visão Geral

#### **OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**

Solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em Pavimentações Asfálticas de Vias Urbanas, do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, Convênio 1644/2025 – SECID, para atender a Secretaria de Obras e Urbanismo.

#### **JUSTIFICATIVA:**

As obras de pavimentação em vias urbanas vem de encontro a melhorar a qualidade de vida da população, com vias adequadas a mobilidade e trafegabilidade, reduzindo poeira, acidentes e ruídos, facilitando o acesso de pedestres, cadeirantes e ciclistas, reduzindo custos de manutenção das vias urbanas, ajustando a drenagem de águas pluviais, modernizando as vias do município e com isso impulsionando o desenvolvimento local, através do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, Convênio 1644-2025/SECID – Secretaria de Estado das Cidades.

<b>Gestor:</b> ROBERTO CARLOS ROSSI	<b>Responsável:</b> Antonio Ferraz de Lima Neto
<b>Local de Entrega:</b> Prefeitura Municipal de Palmital <b>Prazo de entrega:</b> Imediata	<b>Setor:</b> Departamento de Licitação

### Considerações Finais

#### **Documentação anexa:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo N° ..... 6045 .....

Em ..... 24 ..... 11 ..... 12025

..... ASSINATURA .....

#### **Secretário ou funcionário responsável:**

**MARLY KETES ROSSI**

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

000002

## DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

## PLANO DIRETOR MUNICIPAL

[Plano Diretor Municipal](#)[Busca de Prioridades](#)

## PROJETO

[Operação de Crédito](#)[Análise de Prioridade](#)[Plano de Trabalho](#)[Processo Licitatório](#)[Entrega de Contrato](#)[Envio de Medição](#)[Solicitação de Aditivo](#)[Rescisão de Contrato](#)

---

[Projetos Cadastrados](#)

---

[Monitoramento de Projeto Concluído](#)

## TÉCNICO MUNICIPAL

## AGENDA 2030 - ODS

[Listar Técnicos Municipais](#)

## AJUDA

## SANDRA

[Manuais para Técnicos Municipais](#)[SANDRAMARA](#)[MUNICÍPIO](#)[MUNICÍPIO: PALMITAL](#)

---

[Manuais Públicos](#)[Meu Perfil](#)

---

[Sobre Assinatura Eletrônica](#)[Contato](#)

---

## OUTROS SERVIÇOS

[PARANAINTERATIVO](#)[Gerador de Placa](#)[GurlA](#)[Ortofotos](#)

---

[Sair](#)

# MODELOS

000003

Os modelos compreendem a documentação encaminhada como referência para o município. Esses documentos tornam-se disponíveis para uso do município após a autorização do Secretário.

## DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Documentação de caráter jurídico do Processo Licitatório, comum a todos os lotes.

## DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Documentação de caráter técnico do Processo Licitatório, específica para cada lote de acordo com a obra, bem ou serviço a ser executado/adquirido.

## INSTRUÇÕES

Clique no botão **Acessar** na caixa Modelos para acessar os modelos encaminhados pelo PARANACIDADE.

Clique no botão **Acessar** na caixa Documentação Jurídica para acessar a página dos documentos jurídicos.

Clique sobre o Lote para conferir a documentação técnica do lote.

Clique no botão **Voltar** para acessar a listagem de todos os Processos Licitatórios disponíveis.

MUNICÍPIO Palmital

000004

ÓRGÃO DEMANDANTE SECID - Secretaria de Estado das Cidades

PROJETO ESPECIAL Programa Asfalto Novo, Vida Nova

PRIORIDADE N° 78 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CONVÊNIO N° 1644/2025

VALOR TOTAL DO PROJETO R\$ 6.521.301,32

PROJETO N° 75 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | Processo Licitatório N° 1

## MODELOS

Os modelos foram liberados para o município no dia 19/11/2025. Para visualizar os modelos enviados, clique no botão abaixo.

[Acessar](#)

## DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

### Deferimento não iniciado

Documentação jurídica do Processo Licitatório comum a todos os lotes

[Acessar](#)

## Documentação Técnica

### Lote 1 - Clique aqui para acessar a documentação

Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 31590,65 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, Drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Deferimento não iniciado

[Voltar](#)

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar

000005

Ahú - 80540-280 - Curitiba - Paraná

Telefone: (41) 3350-3300

PARANACIDADE

PARANAINTERATIVO

Governo do Paraná

Termos de uso

GurlA

000006

**PLANO DE TRABALHO  
E-PROTOCOLO 24.330.506-3**

## **1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade proponente (Tomador) <b>PALMITAL</b>	C.N.P.J/M.F <b>75.680.025/0001-82</b>		
Nome do Prefeito <b>ROBERTO CARLOS ROSSI</b>			
Endereço <b>R. MOISÉS LUPION, 1001 - CX. POSTAL 40</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>85270-000</b>	Telefone <b>42-3657-1222</b>

## **2. CONCEDENTE**

Nome <b>Secretaria de Estado das Cidades</b>	C.N.P.J/M.F <b>76.416.908/0001-42</b>		
Endereço <b>Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú</b>	E-mail <b>secid@secid.pr.gov.br</b>		
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80540-280</b>	Telefone <b>(41) 3250-7244</b>

## **OUTROS PARTÍCIPES**

Nome <b>Serviço Social Autônomo PARANACIDADE</b>	C.N.P.J/M.F <b>01.450.804/0001-55</b>		
Endereço <b>Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú</b>	E-mail <b>paranacidade@paranacidade.org.br</b>		
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80540-280</b>	Telefone <b>(41) 3350-3300</b>

## **3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto <b>INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>	Período de Execução <b>03/03/2026 - 08/05/2027</b>
Descrição do Projeto <b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>	
Quantidade <b>31591 M2</b>	
Justificativa da Proposição <p>As Obras de pavimentações em vias urbanas veem de encontro a melhorar a qualidade de vida da população, com vias adequadas a mobilidade e trafegabilidade, reduzindo poeiras, acidente e ruídos, facilitando acesso de pedestres, cadeirantes e ciclistas reduzindo custos de manutenção das vias urbanas ajustando a drenagem de águas pluviais, modernizando as vias urbanas, impulsionando o desenvolvimento local.</p>	

## **4. RESULTADOS ESPERADOS**

Padronização nas pavimentações das vias urbanas, facilitando a legalização de terrenos intermediários as vias, garantir maior desenvolvimento do comércio e empregos, possibilitando novos investimentos e empregos, diminuição de acidentes pois com vias contempladas de acessibilidade com obras que apresentem retorno significativo aos investimento aplicados.

000007

## 5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Inicio	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	07/12/2025	21/02/2026	RS 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	03/03/2026	02/04/2026	RS 3.574,84
3	TERRAPLENAGEM	15/03/2026	17/10/2026	RS 98.300,75
4	DRENAGEM	15/03/2026	17/10/2026	RS 687.662,71
5	BASE / SUB-BASE	03/04/2026	05/11/2026	RS 2.600.566,10
6	REVESTIMENTO	05/07/2026	06/02/2027	RS 2.009.461,59
7	MEIO-FIO E SARJETA	04/05/2026	06/12/2026	RS 227.339,94
8	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	04/06/2026	09/03/2027	RS 656.540,93
9	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	05/08/2026	09/03/2027	RS 153.859,68
12	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	05/08/2026	09/03/2027	RS 83.994,78
		Total		RS 6.521.301,32

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	311	Outras obras e Instalações	RS 6.521.301,32

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 6,09%	05/2026	RS 396.906,26	RS 0,00
2	Execução de até 23,92%	06/2026	RS 1.162.890,54	RS 0,00
3	Execução de até 25,71%	07/2026	RS 117.136,32	RS 0,00
4	Execução de até 30,53%	08/2026	RS 313.871,71	RS 0,00
5	Execução de até 44,29%	09/2026	RS 897.343,42	RS 0,00
6	Execução de até 45,91%	10/2026	RS 105.729,50	RS 0,00
7	Execução de até 51,93%	11/2026	RS 392.632,04	RS 0,00
8	Execução de até 73,98%	12/2026	RS 1.437.675,56	RS 0,00
9	Execução de até 75,67%	01/2027	RS 110.203,62	RS 0,00
10	Execução de até 77,64%	02/2027	RS 129.052,40	RS 0,00
11	Execução de até 94,70%	03/2027	RS 1.112.118,17	RS 0,00
12	Execução de até 100,00%	04/2027	RS 345.741,78	RS 0,00
Subtotal				RS 6.521.301,32

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

000008

## **8. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)**

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

**Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.**

Análise por: Lucas de Oliveira

**ROBERTO CARLOS ROSSI - Prefeito Municipal de PALMITAL**

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades

## CONVÊNIO N° 1644/2025 - SECID

### TERMO DE CONVÊNIO N° 1644/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PALMITAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ROBERTO CARLOS ROSSI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.330.506-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS / PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

## CONVÊNIO N° 1644/2025 - SECID

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 6.521.301,32(seis milhões e quinhentos e vinte e um mil e trezentos e um reais e trinta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 6.521.301,32(seis milhões e quinhentos e vinte e um mil e trezentos e um reais e trinta e dois centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

## CONVÊNIO N° 1644/2025 - SECID

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das

**CONVÊNIO N° 1644/2025 - SECID**

**000012**

receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

**CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA**

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

**CONVÊNIO N° 1644/2025 - SECID**

**000013**

### **CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES**

#### I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

#### II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

Página 5 de 11

**CONVÊNIO N° 1644/2025 - SECID**

000014

- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

**III – São atribuições do CONVENENTE:**

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

**CONVÊNIO N° 1644/2025 - SECID**

000015

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos participes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.

## CONVÊNIO N° 1644/2025 - SECID

- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

000017

## CONVÊNIO N° 1644/2025 - SECID

2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
  3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
  4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

000018

## CONVÊNIO N° 1644/2025 - SECID

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

## CONVÊNIO N° 1644/2025 - SECID

000019

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

## CONVÊNIO N° 1644/2025 - SECID

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**GUTO SILVA**

Secretário de Estado das  
Cidades

**CAMILA MILEKE  
SCUCATO**

Superintendente Executiva do  
PARANACIDADE

**ROBERTO CARLOS  
ROSSI**

Prefeito Municipal de  
PALMITAL



ePROTOCOLO

000021

PROTOCOLO  
Fls. 48a  
Mov. 16  
INTEGRADO DO ESTADO

Documento: CONVENIO16442025PALMITAL.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roberto Carlos Rossi** em 12/11/2025 10:04, **Camila Mileke Scucato** em 12/11/2025 10:18, **Luiz Augusto Silva** em 12/11/2025 15:28.

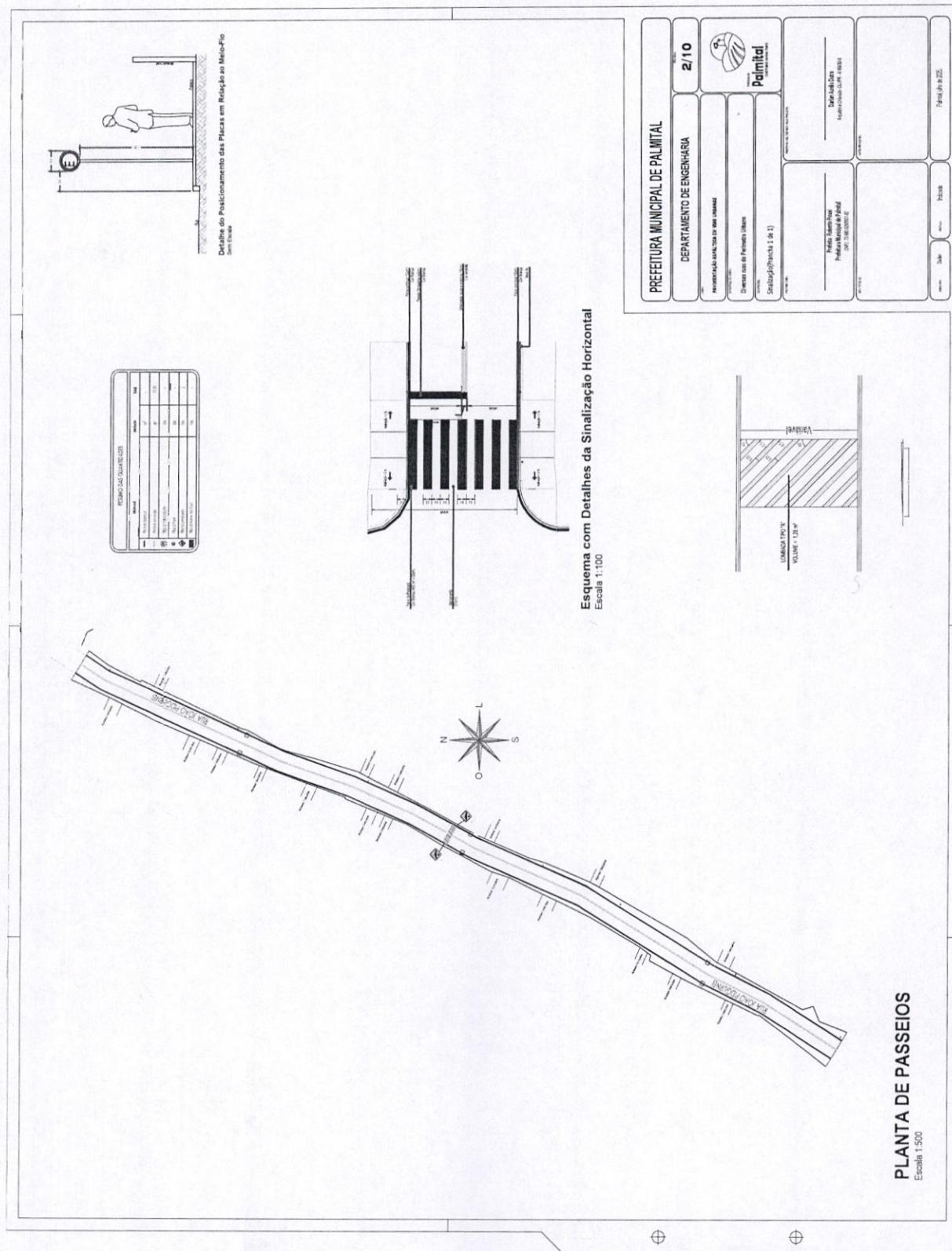
Inserido ao protocolo **24.330.506-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 11/11/2025 15:42.



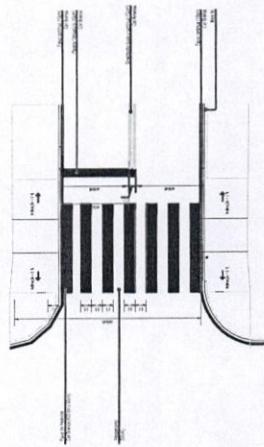
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

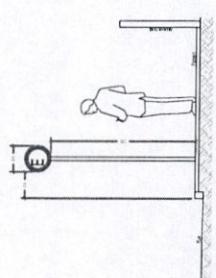
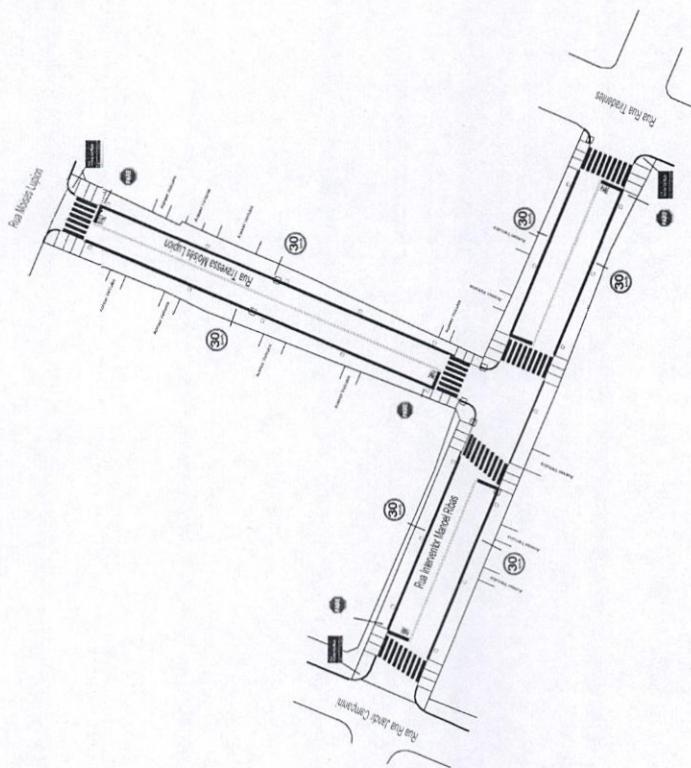
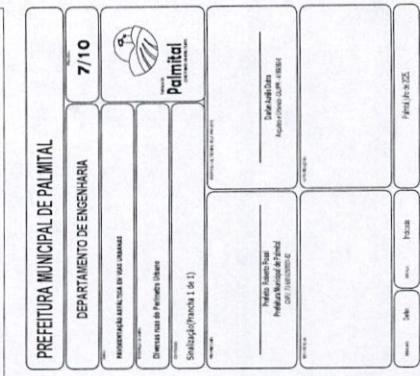
000022



000023

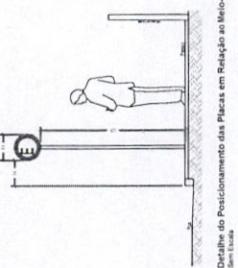


**Esquema com Detalhes da Sinalização Horizontal**  
Escala 1:100

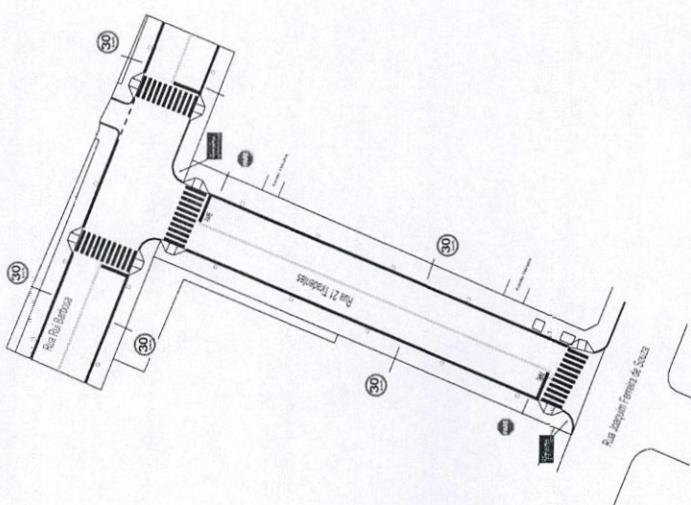


**PLANTA DE PASSEIOS**

000024



**Detalhe do Posicionamento das Placas em Relação ao Meio-Fio**  
Sam E. Scialo



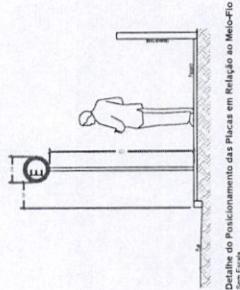
**Esquema com Detalhes da Sinalização Horizontal**  
Escala 1:100

PLANTA DE PASSEIOS

Scale 1:400

000025

DIÁRIO DE GUARDA-DE-CHAMADA DA UNIDADE EDUCATIVA DA FAMÍLIA		Data:	
Intervalo	Horário	Entrada	Saída
Intervalo 1	07:00 - 07:45	-	-
Intervalo 2	07:45 - 08:30	-	-
Intervalo 3	08:30 - 09:15	-	-
Intervalo 4	09:15 - 10:00	-	-
Intervalo 5	10:00 - 10:45	-	-
Intervalo 6	10:45 - 11:30	-	-
Intervalo 7	11:30 - 12:15	-	-
Intervalo 8	12:15 - 13:00	-	-
Intervalo 9	13:00 - 13:45	-	-
Intervalo 10	13:45 - 14:30	-	-
Intervalo 11	14:30 - 15:15	-	-
Intervalo 12	15:15 - 16:00	-	-
Intervalo 13	16:00 - 16:45	-	-
Intervalo 14	16:45 - 17:30	-	-
Intervalo 15	17:30 - 18:15	-	-
Intervalo 16	18:15 - 19:00	-	-
Intervalo 17	19:00 - 19:45	-	-
Intervalo 18	19:45 - 20:30	-	-
Intervalo 19	20:30 - 21:15	-	-
Intervalo 20	21:15 - 22:00	-	-
Intervalo 21	22:00 - 22:45	-	-
Intervalo 22	22:45 - 23:30	-	-
Intervalo 23	23:30 - 24:15	-	-
Intervalo 24	24:15 - 25:00	-	-
Intervalo 25	25:00 - 25:45	-	-
Intervalo 26	25:45 - 26:30	-	-
Intervalo 27	26:30 - 27:15	-	-
Intervalo 28	27:15 - 28:00	-	-
Intervalo 29	28:00 - 28:45	-	-
Intervalo 30	28:45 - 29:30	-	-
Intervalo 31	29:30 - 30:15	-	-
Intervalo 32	30:15 - 31:00	-	-
Intervalo 33	31:00 - 31:45	-	-
Intervalo 34	31:45 - 32:30	-	-
Intervalo 35	32:30 - 33:15	-	-
Intervalo 36	33:15 - 34:00	-	-
Intervalo 37	34:00 - 34:45	-	-
Intervalo 38	34:45 - 35:30	-	-
Intervalo 39	35:30 - 36:15	-	-
Intervalo 40	36:15 - 37:00	-	-
Intervalo 41	37:00 - 37:45	-	-
Intervalo 42	37:45 - 38:30	-	-
Intervalo 43	38:30 - 39:15	-	-
Intervalo 44	39:15 - 39:45	-	-
Intervalo 45	39:45 - 40:30	-	-
Intervalo 46	40:30 - 41:15	-	-
Intervalo 47	41:15 - 42:00	-	-
Intervalo 48	42:00 - 42:45	-	-
Intervalo 49	42:45 - 43:30	-	-
Intervalo 50	43:30 - 44:15	-	-
Intervalo 51	44:15 - 45:00	-	-
Intervalo 52	45:00 - 45:45	-	-
Intervalo 53	45:45 - 46:30	-	-
Intervalo 54	46:30 - 47:15	-	-
Intervalo 55	47:15 - 48:00	-	-
Intervalo 56	48:00 - 48:45	-	-
Intervalo 57	48:45 - 49:30	-	-
Intervalo 58	49:30 - 50:15	-	-
Intervalo 59	50:15 - 51:00	-	-
Intervalo 60	51:00 - 51:45	-	-
Intervalo 61	51:45 - 52:30	-	-
Intervalo 62	52:30 - 53:15	-	-
Intervalo 63	53:15 - 54:00	-	-
Intervalo 64	54:00 - 54:45	-	-
Intervalo 65	54:45 - 55:30	-	-
Intervalo 66	55:30 - 56:15	-	-
Intervalo 67	56:15 - 57:00	-	-
Intervalo 68	57:00 - 57:45	-	-
Intervalo 69	57:45 - 58:30	-	-
Intervalo 70	58:30 - 59:15	-	-
Intervalo 71	59:15 - 60:00	-	-
Intervalo 72	60:00 - 60:45	-	-
Intervalo 73	60:45 - 61:30	-	-
Intervalo 74	61:30 - 62:15	-	-
Intervalo 75	62:15 - 63:00	-	-
Intervalo 76	63:00 - 63:45	-	-
Intervalo 77	63:45 - 64:30	-	-
Intervalo 78	64:30 - 65:15	-	-
Intervalo 79	65:15 - 66:00	-	-
Intervalo 80	66:00 - 66:45	-	-
Intervalo 81	66:45 - 67:30	-	-
Intervalo 82	67:30 - 68:15	-	-
Intervalo 83	68:15 - 69:00	-	-
Intervalo 84	69:00 - 69:45	-	-
Intervalo 85	69:45 - 70:30	-	-
Intervalo 86	70:30 - 71:15	-	-
Intervalo 87	71:15 - 72:00	-	-
Intervalo 88	72:00 - 72:45	-	-
Intervalo 89	72:45 - 73:30	-	-
Intervalo 90	73:30 - 74:15	-	-
Intervalo 91	74:15 - 75:00	-	-
Intervalo 92	75:00 - 75:45	-	-
Intervalo 93	75:45 - 76:30	-	-
Intervalo 94	76:30 - 77:15	-	-
Intervalo 95	77:15 - 78:00	-	-
Intervalo 96	78:00 - 78:45	-	-
Intervalo 97	78:45 - 79:30	-	-
Intervalo 98	79:30 - 80:15	-	-
Intervalo 99	80:15 - 81:00	-	-
Intervalo 100	81:00 - 81:45	-	-
Intervalo 101	81:45 - 82:30	-	-
Intervalo 102	82:30 - 83:15	-	-
Intervalo 103	83:15 - 84:00	-	-
Intervalo 104	84:00 - 84:45	-	-
Intervalo 105	84:45 - 85:30	-	-
Intervalo 106	85:30 - 86:15	-	-
Intervalo 107	86:15 - 87:00	-	-
Intervalo 108	87:00 - 87:45	-	-
Intervalo 109	87:45 - 88:30	-	-
Intervalo 110	88:30 - 89:15	-	-
Intervalo 111	89:15 - 90:00	-	-
Intervalo 112	90:00 - 90:45	-	-
Intervalo 113	90:45 - 91:30	-	-
Intervalo 114	91:30 - 92:15	-	-
Intervalo 115	92:15 - 93:00	-	-
Intervalo 116	93:00 - 93:45	-	-
Intervalo 117	93:45 - 94:30	-	-
Intervalo 118	94:30 - 95:15	-	-
Intervalo 119	95:15 - 96:00	-	-
Intervalo 120	96:00 - 96:45	-	-
Intervalo 121	96:45 - 97:30	-	-
Intervalo 122	97:30 - 98:15	-	-
Intervalo 123	98:15 - 99:00	-	-
Intervalo 124	99:00 - 99:45	-	-
Intervalo 125	99:45 - 100:30	-	-
Intervalo 126	100:30 - 101:15	-	-
Intervalo 127	101:15 - 102:00	-	-
Intervalo 128	102:00 - 102:45	-	-
Intervalo 129	102:45 - 103:30	-	-
Intervalo 130	103:30 - 104:15	-	-
Intervalo 131	104:15 - 105:00	-	-
Intervalo 132	105:00 - 105:45	-	-
Intervalo 133	105:45 - 106:30	-	-
Intervalo 134	106:30 - 107:15	-	-
Intervalo 135	107:15 - 108:00	-	-
Intervalo 136	108:00 - 108:45	-	-
Intervalo 137	108:45 - 109:30	-	-
Intervalo 138	109:30 - 110:15	-	-
Intervalo 139	110:15 - 111:00	-	-
Intervalo 140	111:00 - 111:45	-	-
Intervalo 141	111:45 - 112:30	-	-
Intervalo 142	112:30 - 113:15	-	-
Intervalo 143	113:15 - 114:00	-	-
Intervalo 144	114:00 - 114:45	-	-
Intervalo 145	114:45 - 115:30	-	-
Intervalo 146	115:30 - 116:15	-	-
Intervalo 147	116:15 - 117:00	-	-
Intervalo 148	117:00 - 117:45	-	-
Intervalo 149	117:45 - 118:30	-	-
Intervalo 150	118:30 - 119:15	-	-
Intervalo 151	119:15 - 120:00	-	-
Intervalo 152	120:00 - 120:45	-	-
Intervalo 153	120:45 - 121:30	-	-
Intervalo 154	121:30 - 122:15	-	-
Intervalo 155	122:15 - 123:00	-	-
Intervalo 156	123:00 - 123:45	-	-
Intervalo 157	123:45 - 124:30	-	-
Intervalo 158	124:30 - 125:15	-	-
Intervalo 159	125:15 - 126:00	-	-
Intervalo 160	126:00 - 126:45	-	-
Intervalo 161	126:45 - 127:30	-	-
Intervalo 162	127:30 - 128:15	-	-
Intervalo 163	128:15 - 129:00	-	-
Intervalo 164	129:00 - 129:45	-	-
Intervalo 165	129:45 - 130:30	-	-
Intervalo 166	130:30 - 131:15	-	-
Intervalo 167	131:15 - 132:00	-	-
Intervalo 168	132:00 - 132:45	-	-
Intervalo 169	132:45 - 133:30	-	-
Intervalo 170	133:30 - 134:15	-	-
Intervalo 171	134:15 - 135:00	-	-
Intervalo 172	135:00 - 135:45	-	-
Intervalo 173	135:45 - 136:30	-	-
Intervalo 174	136:30 - 137:15	-	-
Intervalo 175	137:15 - 138:00	-	-
Intervalo 176	138:00 - 138:45	-	-
Intervalo 177	138:45 - 139:30	-	-
Intervalo 178	139:30 - 140:15	-	-
Intervalo 179	140:15 - 141:00	-	-
Intervalo 180	141:00 - 141:45	-	-
Intervalo 181	141:45 - 142:30	-	-
Intervalo 182	142:30 - 143:15	-	-
Intervalo 183	143:15 - 144:00	-	-
Intervalo 184	144:00 - 144:45	-	-
Intervalo 185	144:45 - 145:30	-	-
Intervalo 186	145:30 - 146:15	-	-
Intervalo 187	146:15 - 147:00	-	-
Intervalo 188	147:00 - 147:45	-	-
Intervalo 189	147:45 - 148:30	-	-
Intervalo 190	148:30 - 149:15	-	-
Intervalo 191	149:15 - 150:00	-	-
Intervalo 192	150:00 - 150:45	-	-
Intervalo 193	150:45 - 151:30	-	-
Intervalo 194	151:30 - 152:15	-	-
Intervalo 195	152:15 - 153:00	-	-
Intervalo 196	153:00 - 153:45	-	-
Intervalo 197	153:45 - 154:30	-	-
Intervalo 198	154:30 - 155:15	-	-
Intervalo 199	155:15 - 156:00	-	-
Intervalo 200	156:00 - 156:45	-	-
Intervalo 201	156:45 - 157:30	-	-
Intervalo 202	157:30 - 158:15	-	-
Intervalo 203	158:15 - 159:00	-	-
Intervalo 204	159:00 - 159:45	-	-
Intervalo 205	159:45 - 160:30	-	-
Intervalo 206	160:30 - 161:15	-	-
Intervalo 207	161:15 - 162:00	-	-
Intervalo 208	162:00 - 162:45	-	-
Intervalo 209	162:45 - 163:30	-	-
Intervalo 210	163:30 - 164:15	-	-
Intervalo 211	164:15 - 165:00	-	-
Intervalo 212	165:00 - 165:45	-	-
Intervalo 213	165:45 - 166:30	-	-
Intervalo 214	166:30 - 167:15	-	-
Intervalo 215	167:15 - 168:00	-	-
Intervalo 216	168:00 - 168:45	-	-
Intervalo 217	168:45 - 169:30	-	-
Intervalo 218	169:30 - 170:15	-	-
Intervalo 219	170:15 - 171:00	-	-
Intervalo 220	171:00 - 171:45	-	-
Intervalo 221	171:45 - 172:30	-	-
Intervalo 222	172:30 - 173:15	-	-
Intervalo 223	173:15 - 174:00	-	-
Intervalo 224	174:00 - 174:45	-	-
Intervalo 225	174:45 - 175:30	-	-
Intervalo 226	175:30 - 176:15	-	-
Intervalo 227	176:15 - 177:00	-	-
Intervalo 228	177:00 - 177:45	-	-
Intervalo 229	177:45 - 178:30	-	-
Intervalo 230	178:30 - 179:15	-	-
Intervalo 231	179:15 - 180:00	-	-
Intervalo 232	180:00 - 180:45	-	-
Intervalo 233	180:45 - 181:30	-	-
Intervalo 234	181:30 - 182:15	-	-
Intervalo 235	182:15 - 183:00	-	-
Intervalo 236	183:00 - 183:45	-	-
Intervalo 237	183:45 - 184:30	-	-
Intervalo 238	184:30 - 185:15	-	-
Intervalo 239	185:15 - 186:00	-	-
Intervalo 240	186:00 - 186:45	-	-
Intervalo 241	186:45 - 187:30	-	-
Intervalo 242	187:30 - 188:15	-	-
Intervalo 243	188:15 - 189:00	-	-
Intervalo 244	189:00 - 189:45	-	-
Intervalo 245	189:45 - 190:30	-	-
Intervalo 246	190:30 - 191:15	-	-
Intervalo 247	191:15 - 192:00	-	-
Intervalo 248	192:00 - 192:45	-	-
Intervalo 249	192:45 - 193:30	-	-
Intervalo 250	193:30 - 194:15	-	-
Intervalo 251	194:15 - 195:00	-	-
Intervalo 252	195:00 - 195:45	-	-
Intervalo 253	195:45 - 196:30	-	-
Intervalo 254	196:30 - 197:15	-	-
Intervalo 255	197:15 - 198:00	-	-
Intervalo 256	198:00 - 198:45	-	-
Intervalo 257	198:45 - 199:30	-	-
Intervalo 258	199:30 - 200:15	-	-
Intervalo 259	200:15 - 201:00	-	-
Intervalo 260	201:00 - 201:45	-	-
Intervalo 261	201:45 - 202:30	-	-
Intervalo 262	202:30 - 203:15	-	-
Intervalo 263	203:15 - 204:00	-	-
Intervalo 264	204:00 - 204:45	-	-
Intervalo 265	204:45 - 205:30	-	-
Intervalo 266	205:30 - 206:15	-	-
Intervalo 267	206:15 - 207:00	-	-
Intervalo 268	207:00 - 207:45	-	-
Intervalo 269	207:45 - 208:30	-	-
Intervalo 270	208:30 - 209:15	-	-
Intervalo 271	209:15 - 210:00	-	-
Intervalo 272	210:00 - 210:45	-	-
Intervalo 273	210:45 - 211:30	-	-
Intervalo 274	211:30 - 212:15	-	-
Intervalo 275	212:15 - 213:00	-	-
Intervalo 276	213:00 - 213:45	-	-
Intervalo 277	213:45 - 214:30	-	-
Intervalo 278	214:30 - 215:15	-	-
Intervalo 279	215:15 - 216:00	-	-
Intervalo 280	216:00 - 216:45	-	-
Intervalo 281</td			



**Detalhe do posicionamento das placas em Relação ao Melo-Fia**  
Suzana F. Góesda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

四

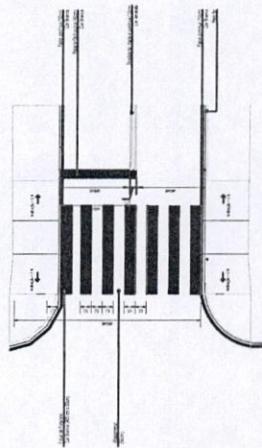
1

304

1

1

1

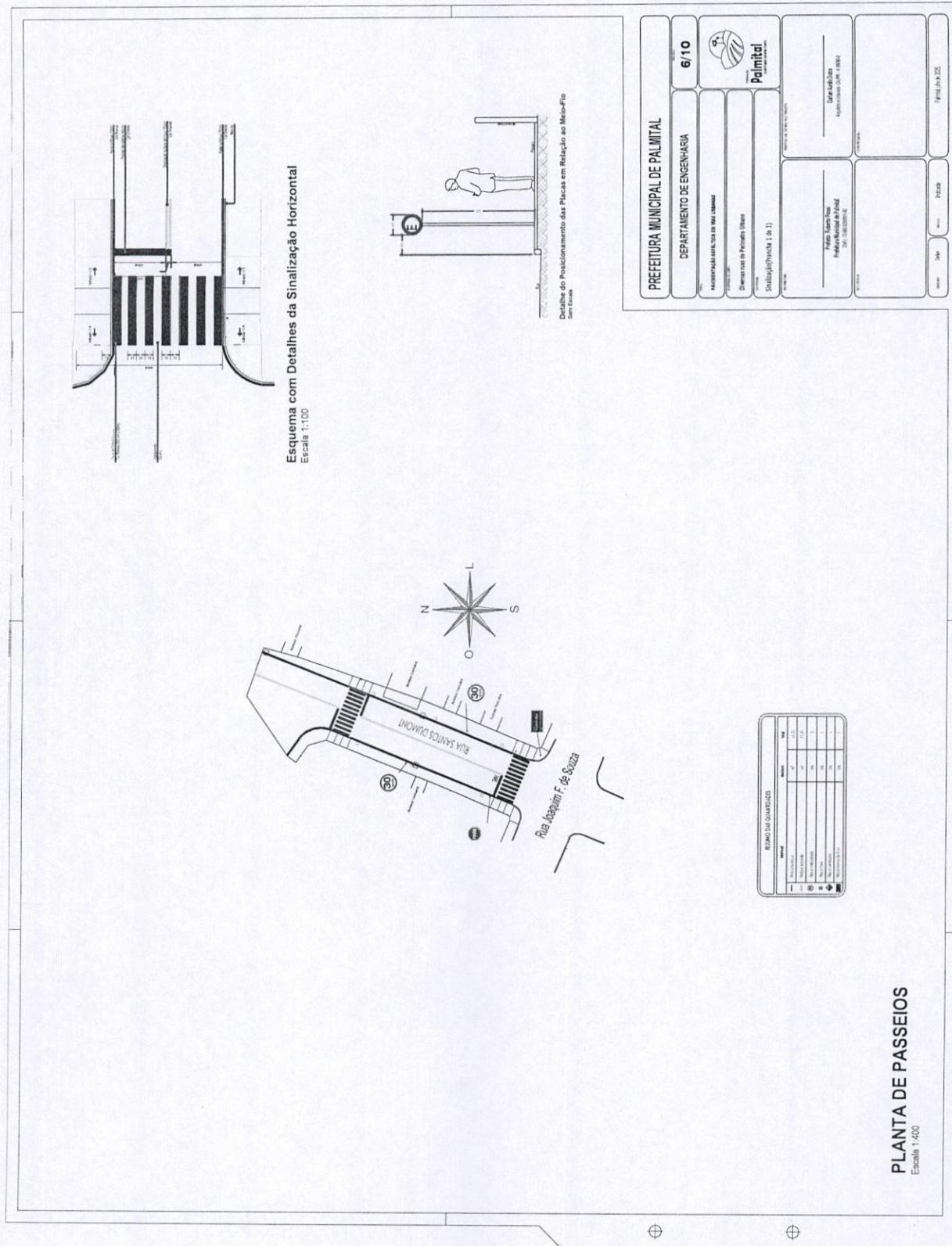


**Esquema com Detalhes da Sinalização Horizontal**  
Escala 1:100

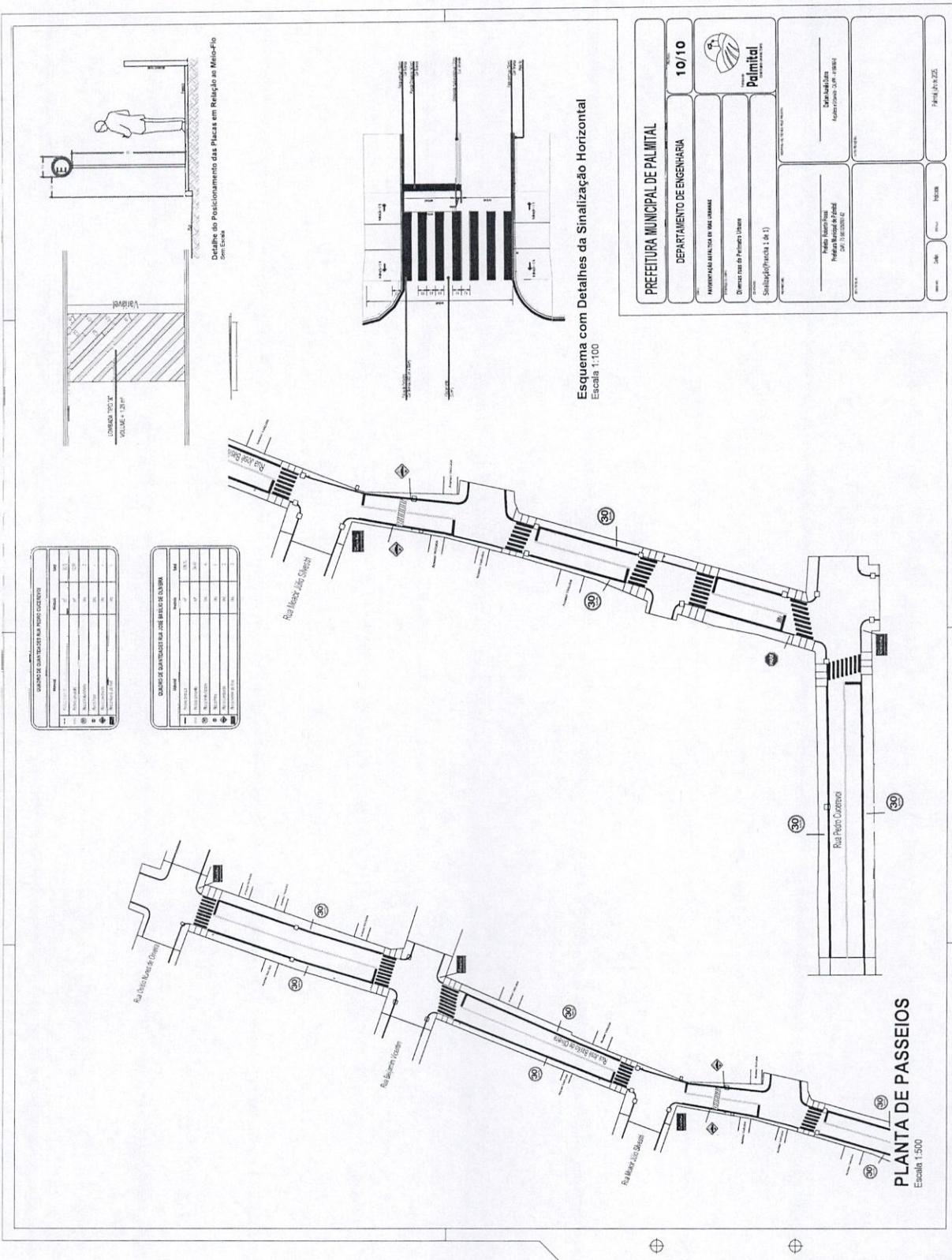
**PLANTA DE PASSEIOS**

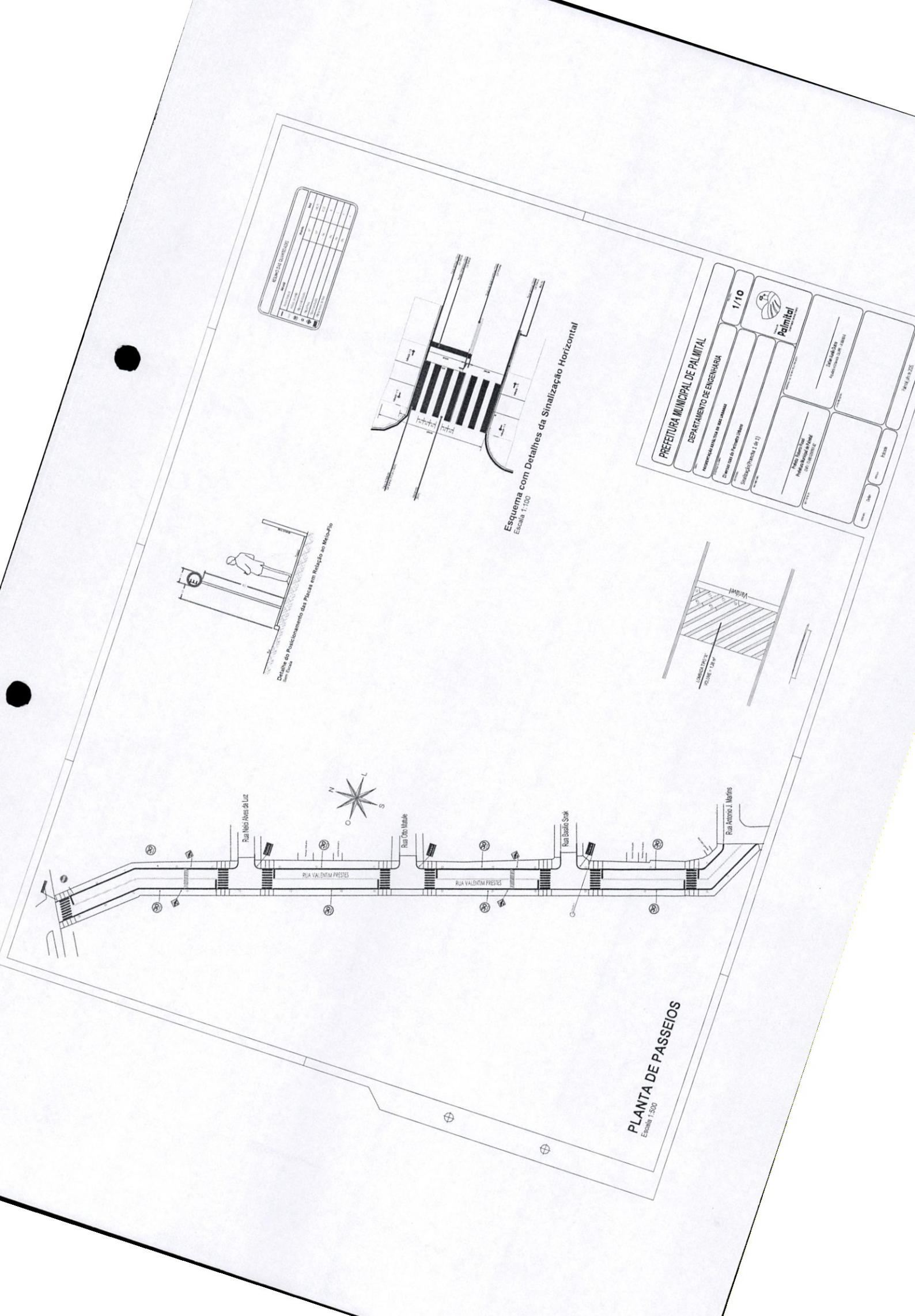
Escala 1:400

000026

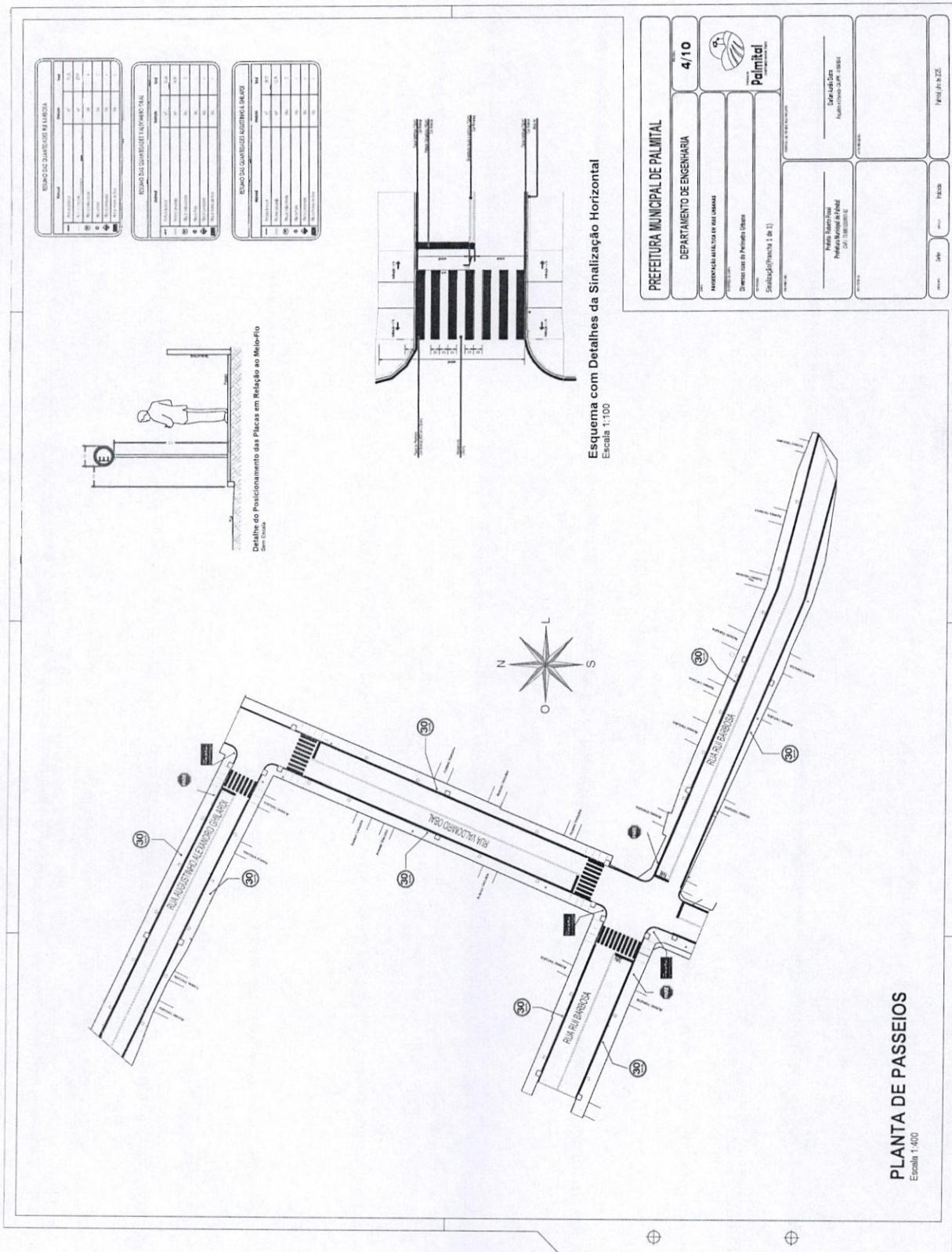


000027

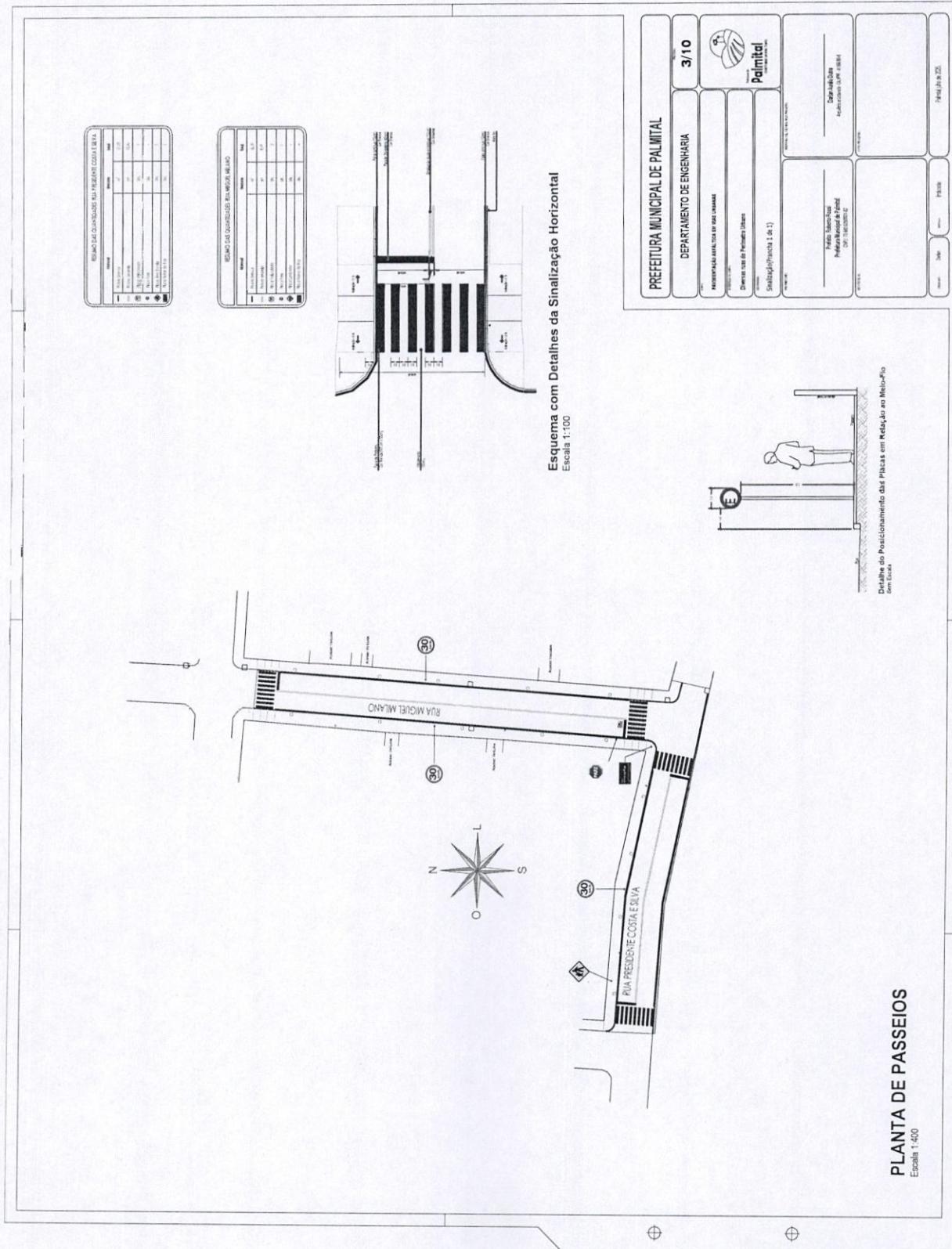




000029



000030



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

www.wiley.com



卷之三

100

Babar Jadi Baru

OF THE STATE

卷之三

卷之三

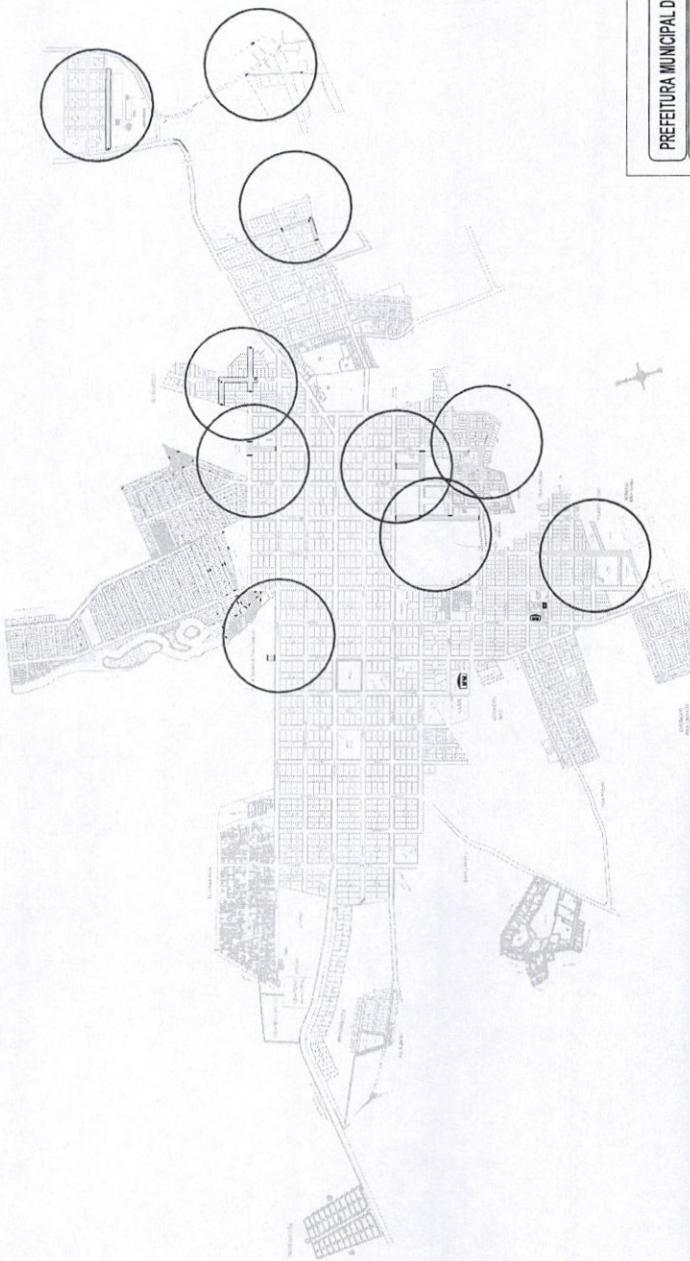
卷之三

卷之三

Prestige 225

卷之三

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
Escala 1:250



# PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRIPTIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PALMITAL	PRIORIDADE Nº 78	SAM
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1
Local da Obra :	DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25   SINAPI de ABRIL/2025	
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	24/10/2025 - sex
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	12	Observação: Vetoado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.	
<b>Valor GLOBAL do projeto:</b>	R\$ 6.521.301,32	<b>Valor total Mão de Obra:</b> R\$ 2.779.841,96 42,63%	<b>Valor total dos Materiais:</b> R\$ 3.741.459,36 57,37%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	360	R\$ 6.521.301,30	
Medição 1 - Início	30	R\$ 396.906,26	Iniciará com a Instalação da Placa de Obra, Destocamento, Terraplanagem e Drenagem das Ruas Valentim Prestes, João Pidgurnel, Presidente Costa e Silva, Miguel Milano, Rui Barbosa, Valdomiro Obal, Augustinho Alexandre Ghilardi, Joaquim S. Franco, Adão Milton Schon e Victor Grande
Medição 2	30	R\$ 1.162.890,54	Regularização e Compactação do Sub-Leito, Aplicação da Sub-base e Base (macadame seco e brita graduada) das Ruas Valentim Prestes, João Pidgurnel, Presidente Costa e Silva, Miguel Milano, Rui Barbosa, Valdomiro Obal, Augustinho Alexandre Ghilardi, Joaquim S. Franco, Adão Milton Schon e Victor Grande
Medição 3	30	R\$ 117.136,32	Execução dos Meios-Fios nas Ruas, Valentim Prestes, João Pidgurnel, Presidente Costa e Silva, Miguel Milano, Rui Barbosa, Valdomiro Obal, Augustinho Alexandre Ghilardi, Joaquim S. Franco, Adão Milton Schon e Victor Grande
Medição 4	30	R\$ 313.871,71	Execução dos serviços de Urbanização (Calçadas, piso táteis, Rampa de Acessibilidade, Plantio de Árvores, Etc.) nas Ruas, Valentim Prestes, João Pidgurnel, Presidente Costa e Silva, Miguel Milano, Rui Barbosa, Valdomiro Obal, Augustinho Alexandre Ghilardi, Joaquim S. Franco, Adão Milton Schon e Victor Grande
Medição 5	30	R\$ 897.343,42	Execução dos Serviços de Pavimentação asfáltica nas Ruas, Valentim Prestes, João Pidgurnel, Presidente Costa e Silva, Miguel Milano, Rui Barbosa, Valdomiro Obal, Augustinho Alexandre Ghilardi, Joaquim S. Franco, Adão Milton Schon e Victor Grande
Medição 6	30	R\$ 105.729,49	Execução dos Serviços de Sinalização viária, fornecimento dos testes e ensaios das Ruas, Valentim Prestes, João Pidgurnel, Presidente Costa e Silva, Miguel Milano, Rui Barbosa, Valdomiro Obal, Augustinho Alexandre Ghilardi, Joaquim S. Franco, Adão Milton Schon e Victor Grande
Medição 7	30	R\$ 392.632,04	Destocamento, Terraplanagem e Drenagem das Ruas, Tiradentes, Popular, Estação, 21 de Janeiro, Moisés Lupion, Interventor M. Ribas, Marechal D. da Fonseca, Tiradentes 2, Rui Barbosa 2, José Basílio de Oliveira, Pedro Cucerevoi e Santos Dumont
Medição 8	30	R\$ 1.437.675,56	Regularização e Compactação do Sub-Leito, Aplicação da Sub-base e Base (macadame seco e brita graduada) das Ruas Tiradentes, Popular, Estação, 21 de Janeiro, Moisés Lupion, Interventor M. Ribas, Marechal D. da Fonseca, Tiradentes 2, Rui Barbosa 2, José Basílio de Oliveira, Pedro Cucerevoi e Santos Dumont
Medição 9	30	R\$ 110.203,62	Execução dos Meios-Fios nas Ruas, Tiradentes, Popular, Estação, 21 de Janeiro, Moisés Lupion, Interventor M. Ribas, Marechal D. da Fonseca, Tiradentes 2, Rui Barbosa 2, José Basílio de Oliveira, Pedro Cucerevoi e Santos Dumont
Medição 10	30	R\$ 129.052,40	Execução dos serviços de Urbanização (Calçadas, piso táteis, Rampa de Acessibilidade, Plantio de Árvores, Etc.) nas Ruas, Tiradentes, Popular, Estação, 21 de Janeiro, Moisés Lupion, Interventor M. Ribas, Marechal D. da Fonseca, Tiradentes 2, Rui Barbosa 2, José Basílio de Oliveira, Pedro Cucerevoi e Santos Dumont
Medição 11	30	R\$ 1.112.118,17	Execução dos Serviços de Pavimentação asfáltica nas Ruas, Tiradentes, Popular, Estação, 21 de Janeiro, Moisés Lupion, Interventor M. Ribas, Marechal D. da Fonseca, Tiradentes 2, Rui Barbosa 2, José Basílio de Oliveira, Pedro Cucerevoi e Santos Dumont
Medição 12	30	R\$ 345.741,77	Execução dos Serviços de Sinalização viária, fornecimento dos testes e ensaios das Ruas, Tiradentes, Popular, Estação, 21 de Janeiro, Moisés Lupion, Interventor M. Ribas, Marechal D. da Fonseca, Tiradentes 2, Rui Barbosa 2, José Basílio de Oliveira, Pedro Cucerevoi e Santos Dumont e Victor Grande

Resp. Técnico (assinatura digital):

**DARLAN AURELIO  
DUTRA:07397799906**

DARLAN AURÉLIO DUTRA - CAU/PR - A189080-8 - ART/RRT Nº 15849671

Assinado digitalmente por DARLAN AURELIO DUTRA 07397799906  
ND. C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=1425934800102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DARLAN AURELIO DUTRA:07397799906  
Ronaldo Souza é o autor deste documento  
Localização: Data: 2025.10.24 10:10:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Prefeito(a) (assinatura digital):

**ROBERTO CARLOS  
ROSSI:86430807991**

ROBERTO CARLOS ROSSI

Assinado de forma digital por  
ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991  
Dados: 2025.10.24 10:22:06 -03'00'

USO EXCLUSIVO DO CONVÉNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Direitos autorais do PARANACIDADE

000033

000034

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA  
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021**

<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	0,30
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	<b>TOTAL =</b>	<b>3,95</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>18,57</b>	<b>15,28</b>
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
<b>BDI (OBRA)</b>		<b>18,57%</b>
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>		<b>15,28%</b>

DARLAN AURELIO  
DUTRA:07397799  
906

Assinado digitalmente por DARLAN AURELIO  
DUTRA:07397799906  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A1, CN=DARLAN AURELIO  
DUTRA:07397799906  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.24 10:49:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

000035

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA  
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2012**

<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	0,30
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	<b>TOTAL =</b>	<b>3,95</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>18,57</b>	<b>15,28</b>
BDI={(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1}*100		
<b>BDI (OBRA)</b>		<b>18,57%</b>
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>		<b>15,28%</b>

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

Data da Proposta:

24/10/2025 - sex

NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A)

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA - CREA PR-999.999/D

000036



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000037

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

### SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ E URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor as obras de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, execução de meio fio com sarjeta, passeios, acessibilidades e sinalização viária, sendo a área pavimentada de 23.284,95 m<sup>2</sup> e passeios de 8.305,70 m<sup>2</sup>, totalizando em 31.590,65 m<sup>2</sup> de área de intervenção, tendo como critérios orientações e especificações do DER-PR.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 14.133/21) e suas atualizações.

TE0000



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## 1.1. Locais da obra

TRE CH O	NOME DA RUA	ÁREA DE ASFÁLTO	ÁREA DE PASSEIOS	EXTENSÃO	COORDENADAS			
					m²	m²	metros	INÍCIO
1	RUA VALENTIM PRESTES	2283,18	979,04	186,91	38066 5.00 m E	724699 0.24 m S	38077 0.13 m E	724674 1.66 m S
2	RUA JOÃO PIDGUR- NEI	1426,48	523,85	246,73	38044 2.40 m E	724652 2.47 m S	38033 0.77 m E	724629 9.24 m S
3	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	726,68	144,88	80,1	37907 0.18 m E	724684 9.07 m S	37913 9.79 m E	724683 6.58 m S
4	RUA MIGUEL MI- LANO	813,87	362,7	92,53	37913 6.46 m E	724684 1.16 m S	37914 3.31 m E	724694 1.70 m S
5	RUA RUI BARBOSA	1106,26	538,59	119,13	37865 4.41 m E	724726 8.13 m S	37879 6.88 m E	724720 9.98 m S
6	RUA VALDOMIRO OBAL	1091,42	347,77	119,12	37868 9.85 m E	724724 3.76 m S	37873 0.17 m E	724734 2.75 m S
7	RUA AUGUSTINHO ALEXANDRO GHI- LARDI	489,24	259,06	71,07	37872 5.75 m E	724734 1.80 m S	37866 0.25 m E	724737 2.55 m S
8	RUA JOAQUIM S. FRANCO	296,95	100,33	43,61	37808 8.44 m E	724670 7.16 m S	37813 0.12 m E	724668 7.91 m S
9	RUA ADÃO MILTON SCHON	362,81	179,54	49,41	37813 0.12 m E	724668 7.91 m S	37810 8.85 m E	724664 6.24 m S
10	RUA VICTOR GRANDE	1815,72	599,75	217,5	37806 7.63 m E	724665 9.91 m S	37825 4.13 m E	724653 7.76 m S
11	RUA TIRADENTES	450,82	131,61	49,39	37818 8.40 m E	724665 4.20 m S	37816 9.68 m E	724660 8.70 m S
12	RUA POPULAR	840	310,58	119,93	37819 2.70 m E	724665 3.38 m S	37829 4.62 m E	724660 9.95 m S



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000038

CNPJ: 75.680.025/0001-82

13	RUA ESTAÇÃO	433,92	189,38	63,81	37824 3.61 m E	724662 7.69 m S	37821 5.86 m E	724656 5.89 m S
14	RUA 21 DE JANEIRO	1317,41	274,04	156,64	37832 0.04 m E	724666 1.17 m S	37825 1.74 m E	724653 0.95 m S
15	RUA TRAVESSA MOISÉS LUPION	556,46	295,2	81,95	37823 3.22 m E	724690 4.53 m S	37819 9.47 m E	724682 5.09 m S
16	RUA INTERVENTOR M. RIBAS	961,53	355,16	106,58	37814 7.54 m E	724684 2.26 m S	37824 7.35 m E	724680 2.29 m S
17	RUA MARECHAL D. DA FONSECA	2493,37	749,21	276,49	37806 7.99 m E	724697 3.25 m S	37795 9.29 m E	724671 5.43 m S
18	RUA TIRADENTES 2	902,38	488	83	37844 1.60 m E	724725 6.45 m S	37847 3.95 m E	724733 4.69 m S
19	RUA RUI BARBOSA	761,06	264,07	65,16	37845 3.38 m E	724734 9.32 m S	37850 2.07 m E	724732 9.46 m S
20	RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA	2541	675,25	278,18	37768 9.01 m E	724628 6.23 m S	37777 2.32 m E	724654 4.34 m S
21	RUA PEDRO CUCEREOVOI	811,14	305,06	91,17	37761 0.05 m E	724628 1.77 m S	37769 4.47 m E	724628 3.43 m S
22	RUA SANTOS DUMONT	803,25	232,63	67,11	37778 8.02 m E	724752 6.67 m S	37780 1.85 m E	724757 9.55 m S
	SUB-TOTAL	23.284,95	8.305,70	2.665,52				

## 2. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal de Palmital/Pr;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços;
- A empreiteira deverá terminar um trecho completo (passeio e pavimentação) para seguir para o próximo trecho.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000039

## 2.1. Laudos e Testes a serem apresentados

- **Terraplenagem**

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

- **Reforço do Subleito**

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

- **Regularização e Compactação do Subleito**

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

- **Sub-base e Base**

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- **Revestimento em CBUQ**

- Imprimação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000040

projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

- Relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickets de pesagem do caminhão contendo:
  - peso do caminhão vazio e com a massa;
  - placa do veículo;
  - origem e destino;
  - temperatura na saída da usina;
  - relação do material.

- A Prefeitura poderá disponibilizar balança na cidade para aferir a pesagem do caminhão de transporte da massa;
- Em função dos ensaios de laboratório, apresentar relatório definindo trechos, as camadas e a espessuras.

## 3. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;
- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de subleito com rachão e graduada.

## 4. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000041

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura e Paranacidade, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 124.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal e Paranacidade.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

## 5. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento,



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

Serão instaladas, em local visível, as placas da obra com dimensões 4,00 x 2,00 m em chapa galvanizada, em conformidade com as exigências do órgão supervisor Paranacidade.

## 6. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira deverá proceder a locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no projeto executivo.

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar visita técnica e atestar o reconhecimento do local da obra.

### 6.1. Demolições

As demolições a serem executadas, estão dispostas em projeto. Toda e qualquer demolição que não estiver contemplada no corpo deste projeto, deverá de forma imediata, a contratada, informar o corpo técnico responsável pela elaboração do projeto, para análise e autorização da intervenção.

## 7. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

O projeto de pavimentação, drenagem pluvial, calçada, acessibilidade e sinalização viária, foi desenvolvido com base em levantamentos topográficos executados “in loco” e está composto da seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000042

## 7.1. Pavimentação:

- Planta de Situação com indicação do Perímetro Urbano;
- Planta de Localização da rua;
- Dimensionamento do Pavimento com o Memorial de Cálculo;
- Quadro de resumo contendo as distâncias de transporte de materiais que compõem a estrutura do pavimento;
- Projeto Geométrico: apresentando planta e perfil longitudinal do eixo da via;
- Projeto de Detalhes por rua: seção transversal representando as camadas do pavimento, declividade transversal, largura da pista de rolamento, detalhe do meio-fio e sarjeta;
- Projeto de Interseções: apresentando detalhes dos cruzamentos das vias e especificando raio de curvatura;
- Projetos de Sinalização Horizontal e Vertical, indicando a distância das placas em relação ao meio fio.

## 7.2. Drenagem:

- Detalhes de poços de visita, bocas de lobo e caixas de ligação;

## 7.3. PASSEIOS

- Urbanização
- Projeto das calçadas por rua, contendo seção transversal indicando a largura e tipo do revestimento do passeio e largura da área permeável;
- Guias rebaixadas;
- Detalhe das situações problemáticas (obstruções de passeios, desvios e outros);
- Detalhe das guias de acessibilidade (planta e perspectiva);
- Detalhe dos acessos de veículos (planta e corte, indicação das espessuras das camadas e estrutural);
- Locação das árvores;
- Projeto de Paisagismo: insumos de plantio, designação das espécies vegetais a serem implantadas e detalhamento dos equipamentos de tutoramento e proteção;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## 8. PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ

### 8.1. Escavação, Carga e Transp. 1<sup>a</sup> Cat.

Inicialmente, antemão a execução da sub-base, será executada a escavação, carga e o transporte de uma camada de subleito com 38 cm de espessura, garantindo que a sub-base e base mantenham o nível do subleito existente.

### 8.2. Sub-Base de Macadame Seco com Brita Graduada

Camada de 22 cm que antecede a base, com material britado no primário, basalto, sendo sua descarga efetuada diretamente sobre a camada de regularização do sub-leito, que deve ser previamente liberada pela fiscalização da prefeitura. O diâmetro máximo dos componentes da sub-base deverá ser, no máximo, igual a 20 cm.

O espalhamento do material deverá ser feito com trator de esteiras ou motoniveladoras, de modo a se obter, após compactação, as dimensões de projeto.

Após o espalhamento e acerto do agregado graúdo será feita a verificação do greide longitudinal e seção transversal, sendo então corrigidos os pontos com excesso ou deficiência de material. Nesta operação deverá ser utilizado o mesmo material da camada em execução. Os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanhos excessivos deverão ser removidos.

A compactação deverá ser feita com rolo liso vibratório, aprovado pela fiscalização da Prefeitura. Nos trechos em tangentes a compactação deverá ser feita no sentido dos bordos para o eixo e nas curvas do bordo interno para o bordo externo. Cada passagem do rolo compressor deverá recobrir pelo menos a metade da faixa anteriormente comprimida.

Após obter-se a cobertura completa da área de compressão, deve ser procedida uma nova verificação do greide longitudinal e seção transversal, efetuando-se as correções necessárias.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000043

A operação de compactação deverá prosseguir até que se consiga um bom entrosamento do agregado graúdo ou até que apareçam sinais de fraturaçāo dos mesmos.

O material de enchimento, agregado miúdo passando 100% na peneira 3/8", deverá ser espalhado por meios mecânicos, em quantidade suficiente para encher os vazios do agregado já parcialmente comprimido. O material de enchimento não deverá ser descarregado em pilhas sobre o agregado graúdo, mas sim espalhado em camadas delgadas, quer por meio de distribuidores mecânicos, diretamente de caminhões ou mesmo por meios manuais.

A aplicāo do material deverá ser feita em camadas, não ultrapassando a 20 cm, conforme necessário, durante o que deve ser continuada a compressão e forçada a penetração do material de enchimento nos vazios do rachão por meio de vassouras manuais ou mecânicas.

Quando não for mais possível a penetração do material de enchimento a seco, deverá ser iniciada a irrigação da sub-base, ao mesmo tempo que se espalha mais material de enchimento e se prossegue com a operação de compressão.

A irrigação e aplicāo do material de enchimento se sucederão até que se constate que não há mais penetração do material, pela formāo de uma pasta à frente do rolo.

A compactação será dada como terminada quando desaparecerem as ondulações à frente do equipamento compactador e a sub-base se apresentar completamente firme.

A sub-base será executada com a largura da caixa de rolamento acrescida de 0,33m de cada lado, dando suporte para a execução do meio-fio com extrusora, compactada e acabada conforme espessura indicada em projeto.

## 8.3. Base em Brita Graduada

Subentende-se por base em brita graduada, a camada de 16 cm imediatamente subjacente ao revestimento da pista de rolamento.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

O distribuidor de agregados deve possuir dispositivos que permita o espalhamento e o nivelamento da brita em camadas individuais de no mínimo 10cm e no máximo 20cm de modo a atingir a espessura de projeto.

Será vedado, no espalhamento, o uso de equipamento que cause segregação do material.

A umidade do material espalhado deverá se apresentar, previamente à compactação, no intervalo de umidade ótima e umidade ótima – 2%, com referência ao ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia modificada.

Após o espalhamento da brita graduada, ao longo de toda a largura da base, terá início a compactação da camada.

A compactação se dará partindo dos bordos para o eixo, e, nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo.

Em cada passada o equipamento deverá recobrir pelo menos a metade da faixa por ele anteriormente comprimida. A compactação será completada por intermédio de um número de coberturas a ser fixado pela fiscalização.

Durante a compactação, se necessário, poderá ser providenciado umedecimento adicional da camada, mediante emprego de carro tanque distribuidor de água.

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação anteriormente especificado, ou onde o seu emprego não for recomendável, a compactação requerida far-se-á à custa de soquetes mecânicos aprovados pela fiscalização.

O grau de compactação mínimo deverá ser de 100%, em relação à máxima massa específica aparente seca do ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia modificada.

Imediatamente após a conclusão da camada de base, deverá ser imprimada.

A base será executada, compactada e acabada, na largura da caixa de rolamento acrescida de 0,33m de cada lado, dando suporte para a execução do meio-fio com a extrusora, distribuída na espessura indicada no projeto.

## 8.4. Imprimação

A imprimação consistirá na aplicação de um material betuminoso de cura média sobre a superfície da base de brita graduada compactada.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000044

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Será empregado na imprimação da base de brita graduada, asfalto diluído do tipo CM-30, preenchendo todos os requisitos da especificação DNER-EM 04-71.

A temperatura de aquecimento do ligante betuminoso por ocasião de sua aplicação deverá ser de molde a proporcionar um valor para a viscosidade "saybolt-furol" situado no intervalo de 20 a 60 segundos.

A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>.

Todos os equipamentos deverão ser inspecionados pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução da imprimação compreende as seguintes unidades:

- Vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e/ou compressor de ar;
- Distribuidor de material asfáltico equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante.

A via deverá ser liberada para o tráfego, somente após a cura da emulsão.

## 8.5. Concreto Betuminoso Usinado à Quente

Concreto betuminoso é composto por uma mistura de agregados minerais (brita, areia e filler) e ligante betuminoso (cimento asfáltico de petróleo – CAP), que são aquecidos, misturados e aplicados a altas temperaturas, geralmente entre 140°C e 170°C. O material betuminoso a ser empregado será o CAP 50/70.

Para a pavimentação das diversas ruas, a camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) terá uma espessura de 5 cm ..

O projeto de massa asfáltica em CBUQ – FAIXA C é assim composto:

### PROJETO DA MASSA CBUQ – FAIXA C

BRITA ¾"	21,91%
PEDRISCO	25,75%



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PÓ DE PEDRA	46,69%
AREIA	0,00%
CAL	0,95%
CAP 50/70	4,70%
MASSA ESPECÍFICA APARENTE	2,56

A faixa utilizada para a camada de Capa de Rolamento será FAIXA C.

O teor de betume/CAP para a capa de rolamento será de 5,0% A densidade da massa será de 2,56 t/m<sup>3</sup>.

## 8.5.1 Equipamento Para a Compressão

- rolo pneumático, auto-propulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.
- rolo metálico liso, tipo TANDEM, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo TANDEM, devem ter uma carga de 8 a 12 t.

## 8.5.2 Execução

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 °C e nem superior a 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25 + ou – 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000045

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## 8.5.3 Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

## 8.5.4 Aplicação do Concreto Betuminoso e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras e a temperatura da massa não poderá ser inferior a 120 °C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou - 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Durante a execução serão realizadas tomadas de amostras para a realização do Ensaio Marshal com a finalidade de indicar a trabalhabilidade da massa e a dosagem de CAP utilizada.

O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

- 1º) As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;
- 2º) A superfície apresenta-se bem desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão e nem ondulações.

## 8.5.5 Faixa Granulométrica

A faixa granulométrica indicada para o CBUQ a ser utilizado na capa asfáltica será a Faixa “C”.

## 8.5.6 Espessura

A capa asfáltica de CBUQ terá a largura da caixa de rolamento, compactada e acabada com espessura conforme indicada em projeto.

## 8.5.7 Controles de Qualidade

Serão procedidos os seguintes controles para os materiais:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
----------	----------	--------



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000046

Emulsão	Para todo carregamento que chegar à obra	- Viscosidade Saybolt-Furol - Ponto de fulgor - Aquecimento do ligante a 175º C para observar se há formação de espuma
	Para os 3 primeiros carregamentos e, posteriormente, a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para o traçado da curva "viscosidade-temperatura"
	Para cada conjunto de 20 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios completos, previstos nas especificações da ABNT
Agregados e "Filler"	Com o agregado da pedreira em explosão	- 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de lameridade
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria de cada agregado empregado - 2 ensaios de equivalente de areia, para o agregado miúdo
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para o agregado miúdo
	A cada 3 dias de trabalho	- Granulometria do "Filler"
	Por dia de trabalho, para amostras coletadas nos silos quentes	- 2 ensaios de granulometria por "via lavada"
Melhorador de adesividade	No início da obra e na constatação de mudanças no agregado	- 3 ensaios de adesividade

DURANTE A APLICAÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO DEVE-SE EFETUAR OS SEGUINTE CONTROLES:

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
----------	---------------



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Temperatura da massa asfáltica	<ul style="list-style-type: none"><li>- Leitura de cada caminhão que chega à pista (nunca inferior a 120º C)</li><li>- Leitura no momento do espalhamento e início da compressão</li></ul>
Para cada 200 t de massa, e no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar amostra logo após a passagem da acabadora	<ul style="list-style-type: none"><li>- Extração de betume ou ensaio de extração por refluxo "Soxhier" de 1000 ml</li><li>- Análise granulométrica da mistura de agregados resultante das extrações, com amostras representativas de, no mínimo, 1000 g</li></ul>
Para cada 400 t de massa e, no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	<ul style="list-style-type: none"><li>- Moldar 3 corpos de prova Marshall com a energia de compactação especificada</li><li>- Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando-se a estabilidade e a fluência</li></ul>
A cada 100 t de massa compactada	<ul style="list-style-type: none"><li>- Obter uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa em local correspondente à trilha de roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras para extração de betume e moldagem de corpos de prova Marshall</li></ul>
Grau de compactação	<ul style="list-style-type: none"><li>- Comparação dos valores obtidos para as massas específicas aparentes dos corpos de prova extraídos com sonda rotativa e a massa específica da sondagem</li></ul>
% de vazios totais % de vazios do agregado mineral (VAM)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Calculados para cada amostra com sonda rotativa</li></ul>

PARA O CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO, SERÃO PROCEDIDOS OS SEGUINTE CONTROLES:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal</li></ul>



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000047

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	antes e depois da mistura
Largura da plataforma	- Medidas à trena executadas a cada 20 m, pelo menos
Acabamento da superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

## 8.5.8 Aceitação dos Serviços

Os serviços serão aceitos desde que atendam as condições descritas abaixo:

a) O cimento asfáltico recebido no canteiro deverá atender às seguintes condições:

- os valores de viscosidade e ponto de fulgor deverão estar de acordo com os valores especificados pela ABNT;
- o material não deverá produzir espuma quando aquecido a 175º C;
- para cada conjunto de 20 carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, previstos na especificação da ABNT, deverão ser julgados satisfatórios.

b) O agregado graúdo e o agregado miúdo utilizado deverão atender as seguintes condições:

MATERIAL	ENSAIO	LIMITES
Agregado graúdo	Abrasão Los Angeles	<ul style="list-style-type: none"><li>- A percentagem de desgaste não deverá ser superior a 45% para o agregado retido na peneira nº 10</li></ul>
	Durabilidade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Perda inferior a 12%</li></ul>
	Lameralidade	<ul style="list-style-type: none"><li>- A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 25%</li></ul>
Agregado miúdo	Equivalente de areia	<ul style="list-style-type: none"><li>- Igual ou superior a 55%</li></ul>



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Durabilidade	- Perda inferior a 15%
--------------	------------------------

- o "Filler" deverá apresentar-se seco, sem grumos, e enquadrado na granulometria especificada;

- o melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá produzir adesividade satisfatória.

c) A massa asfáltica chegada à pista será aceita, sob o ponto de vista de temperatura, se:

- a temperatura média no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15º C, e nunca inferior a 120º C;

- a temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão, tendo em vista o equipamento utilizado e o grau de compactação objetivado.

d) A quantidade de cimento asfáltico obtida pelo ensaio de extração por refluxo "SOXHLET", em amostras individuais, não deverá variar, em relação ao teor de projeto, de mais do que 0,3%, para mais ou menos. A média aritmética obtida, para conjunto de 9 valores individuais, não deverá, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;

e) Durante a produção, a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à curva de projeto, respeitadas as seguintes tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada:

PENEIRA		% PASANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
nº 40 a nº 4	0,42 a 4,0	± 5
nº 80	0,18	± 3
nº 200	0,074	± 2

f) Os valores de % de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, estabilidade e fluência de Marshall, deverão atender ao prescrito nesta especificação.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000048

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- g) Os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente, deverão ser iguais ou superior a 97%.
- h) A espessura média da camada determinada estatisticamente deverá situar-se no intervalo de  $\pm 5\%$  em relação à espessura de projeto. Não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de  $\pm 10\%$ , em relação à espessura de projeto.
- i) Eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura serão objetos de amostragem complementares, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes deverão ser reforçadas, às expensas do executante.
- j) As juntas executadas deverão apresentar-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências.
- k) A superfície deverá apresentar-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão decorrentes de variações na carga da vibroacabadora.

## 8.5.9 Características do Basalto

As rochas exploradas pelas pedreiras da região do CENTRO-OESTE, são basaltos maciços hipovítreos, devido a maior concentração de material vítreo, (de 50 a 90 % nas áreas de topo e 10 a 50% no centro do derrame). São basaltos com alta concentração de TIO<sub>2</sub> (Titâneo), denominados quimicamente de basaltos de (ATi -N), correspondendo ao tipo pitanga, são as rochas mais densas encontradas no município cuja densidade varia 2,86 a 3,0%. A permeabilidade nestas rochas é fissural, portanto, depende da área de ocorrência, (se há um maior ou menor sistema de falhas e fraturas). O sistema de permeabilidade dos granitos e rochas cristalinas em geral é parecido, rochas de permeabilidade fissural podem ser consideradas rochas de alta permeabilidade, mais até que em rochas sedimentares ou calcárias, quanto mais consolidada a rocha, menor sua permeabilidade, excluído neste fator a permeabilidade das fraturas.

## 9. Meio Fio com Sarjeta



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

340000

Fornecimento de materiais e execução de meio fio de concreto moldado "in loco" com auxílio de extrusora.

A colocação de materiais e/ou execução dos meios fios deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelas Normas Técnicas. Eventuais processos construtivos não explicitados nesse documento, devem ser aprovados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

A resistência do concreto utilizado no meio fio deverá ser de no mínimo 20MPa.

Os meios fios executados devem ficar perfeitamente alinhados e nivelados. Deverá ser executada uma junta de dilatação a cada metro.

Nas esquinas os meios-fios e sarjetas deverão obedecer aos raios de curvatura dos Projetos.

Serão executados rebaixos de meios-fios nas rampas de circulação para cadeirantes, bem como, nos acessos de veículos.

Todos os serviços fora das normas e do projeto terão que ser refeitos, consistindo assim na demolição do serviço executado de maneira errada, e fazendo o da maneira correta conforme as normas.

Ao final da obra, antes da entrega e medição final, deverão ser reparados os meios-fios danificados durante a execução das obras.

## 10. Passeios

### 10.1. Calçadas em concreto

- Largura variável, atentar-se às medidas indicadas em projeto.
- Deverá ser realizada a regularização e compactação da área;
- Quando for executada sobre aterro, o mesmo deverá ser compactado em camadas sobrepostas de 0,20m de espessura;
- O subleito deverá estar isento de qualquer material orgânico;
- A água de chuva sobre a calçada deverá ser direcionada para as sarjetas do meio-fio através da inclinação da calçada, que deverá ser de 2,0%;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

000049

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- Todas as operações e trabalhos deverão ser executados com o máximo cuidado, tomando as precauções referentes à observância quanto aos cimentos desejados;
- Em casos onde haja posteamento, árvores ou outro obstáculo impossibilitando que o passeio fique com a largura livre, prevista no projeto, deverá ser realizado o desvio do mesmo, mantendo a largura de projeto, livre;
- Deverá ser realizada a limpeza de resíduos da obra a medida que for concluída a mesma.

## 10.2. Guias de Acessibilidade

A execução das guias de acessibilidades seguirá a NBR 9050, conforme detalhamento nas peças gráficas que compõem o projeto. As guias devem estar ligadas ao passeio executado.

Os locais de implantação estão identificados nos projetos.

As guias serão executadas em concreto com resistência mínima de  $F_{ck}$  20 MPa.

Deverá ser executada de forma a permitir que a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida possa efetuar a travessia da rua e acesso ao passeio.

## 11. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### 11.1. Sinalização Horizontal

É o conjunto de linhas, marcas, símbolos legendas e objetos aplicados sobre o pavimento da via destinada à circulação de veículos e pessoas, com a função de guiar/disciplinar o trânsito.

A tinta utilizada para pintura de sinalização horizontal deverá ter como principais características:

- Resina Acrílica;
- Refletiva;
- Fácil homogeneização;
- Secagem rápida;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- Aderência;
  - Flexibilidade antiderrapante;
  - Estabilidade na armazenagem.
- **Limpeza do Pavimento**

A superfície do pavimento que irá receber pintura de sinalização deverá estar limpa, seca, livre de impurezas, corpos estranhos, graxas e óleos.

- **Aplicação**

A tinta deverá ser específica para pavimento betuminoso e concreto, com máquinas apropriadas, rolo ou trincha.

O pavimento não poderá estar úmido, ou outro fator que prejudique a aderência na pista - espessura úmida – 0,6mm.

O rendimento deverá ser de 0,6mm – 30m<sup>2</sup> por balde.

Para a refletorização do pré-misturado – Adicionar 250,00 gramas de microesferas de vidro para cada litro de tinta.

- **Pintura da Faixa de Travessia de Pedestres**

A faixa de travessia de pedestres delimita a área de destinada prioritariamente à travessia de pedestres. Deve ser utilizada tinta acrílica retroflexiva na cor branca, com faixas de 0,40 m de largura em intervalos de 0,60 m. O comprimento da faixa deve ser de 4,00 metros. Em um dos sentidos da via, deverá ser executada Faixa de Retenção distante 1,60 m do início da faixa de pedestre.

## 11.2. Sinalização Vertical

O projeto de sinalização vertical atende às especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, e prevê a implantação de placas tipo PARE padrão R-1 fixadas em suporte metálico, galvanizado



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000050

com diâmetro mínimo de 2.1/2" (duas e meia polegadas), com tampas e aletas anti-giro e com altura de 3,00m.

Os postes serão fixados no solo, em sapatas de 30x30x50cm, sendo 20cm de concreto e o restante com parte do material escavado, fixadas da seguinte forma:

- Nas curvas, a 50 cm do meio fio, contado à partir do bordo da placa;
- Nas retas, a 40 cm do meio fio, contado à partir do bordo da placa.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o término de todos os serviços, as vias deverão estar totalmente liberadas para o tráfego de veículos e os passeios devidamente livres de entulhos ou qualquer objeto que impeça o trânsito de pedestre.

Palmital, 28 de julho de 2025.

DARLAN AURÉLIO DUTRA

*Arquiteto e Urbanista*

CAU/PR – A189080-8

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: DARLAN AURÉLIO DUTRA  
 Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 073.XXX.XXX-06  
 Nº do Registro: 00A1890808

**2. DETALHES DO RRT**

Nº do RRT: SI15849671I00CT001  
 Data de Cadastro: 28/07/2025  
 Data de Registro: 28/07/2025

Modalidade: RRT SIMPLES  
 Forma de Registro: INICIAL  
 Forma de Participação: INDIVIDUAL

**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 22701497

Pago em: 28/07/2025

**3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE****3.1 Serviço 001**

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITAL  
 Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01

CPF/CNPJ: 75.XXX.XXX/0001-82  
 Data de Início: 28/10/2025  
 Data de Previsão de Término: 28/10/2026

**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**

País: Brasil  
 Tipo Logradouro: RUA  
 Logradouro: DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO  
 Bairro: DIVERSOS

CEP: 85270000  
 Nº: 1001  
 Complemento: MUNICÍPIO  
 Cidade/UF: PALMITAL/PR

**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**

Grupo: PROJETO	Quantidade: 31.590,65
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 31.590,65
Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 31.590,65
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 31.590,65
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 31.590,65
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 31.590,65
Atividade: 1.10.4 - Cronograma	Unidade: metro quadrado

**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: PÚBLICO

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil**RRT 15849671**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRREFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE PALMITAL

1. RUA VALENTIM PRESTES - ASFÁLTO 2.283,18 m<sup>2</sup> PASSEIOS 979,04 m<sup>2</sup>
2. RUA JOÃO PIDGURNEI - ASFÁLTO 1.426,48 m<sup>2</sup> PASSEIOS 523,85 m<sup>2</sup>
3. RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - ASFÁLTO 726,68 m<sup>2</sup> PASSEIOS 144,88 m<sup>2</sup>
4. RUA MIGUEL MILANO - ASFÁLTO 813,87 m<sup>2</sup> PASSEIOS 362,70 m<sup>2</sup>
5. RUA RUI BARBOSA - ASFÁLTO 1.106,26 m<sup>2</sup> PASSEIOS 538,59 m<sup>2</sup>
6. RUA VALDOMIRO OBAL - ASFÁLTO 1.091,42 m<sup>2</sup> PASSEIOS 347,77 m<sup>2</sup>
7. RUA AUGUSTINHO ALEXANDRO GHILARDI - ASFÁLTO 489,24 m<sup>2</sup> PASSEIOS 259,06 m<sup>2</sup>
8. RUA JOAQUIM S. FRANCO -ASFÁLTO 296,95 m<sup>2</sup> PASSEIOS 100,33 m<sup>2</sup>
9. RUA ADÃO MILTON SCHON - ASFÁLTO 362,81 m<sup>2</sup> PASSEIOS 179,54 m<sup>2</sup>
10. RUA VICTOR GRANDE - ASFÁLTO 1.815,72 m<sup>2</sup> PASSEIOS 599,75 m<sup>2</sup>
11. RUA TIRADENTES - ASFÁLTO 450,82 m<sup>2</sup> PASSEIOS 131,61 m<sup>2</sup>
12. RUA POPULAR - ASFÁLTO 840,00 m<sup>2</sup> PASSEIOS 310,58 m<sup>2</sup>
13. RUA ESTAÇÃO - ASFÁLTO 433,92 m<sup>2</sup> PASSEIOS 189,38 m<sup>2</sup>
14. RUA 21 DE JANEIRO - ASFÁLTO 1.317,41 m<sup>2</sup> PASSEIOS 274,04 m<sup>2</sup>
15. RUA MOISÉS LUPION - ASFÁLTO 556,46 m<sup>2</sup> PASSEIOS 295,20 m<sup>2</sup>
16. RUA INTERVENTOR M. RIBAS - ASFÁLTO 961,53 m<sup>2</sup> PASSEIOS 355,16 m<sup>2</sup>
17. RUA MARECHAL D. DA FONSECA - ASFÁLTO 2.493,37 m<sup>2</sup> PASSEIOS 749,21 m<sup>2</sup>
18. RUA TIRADENTES - ASFÁLTO 902,38 m<sup>2</sup> PASSEIOS 488,00 m<sup>2</sup>
19. RUA RUI BARBOSA - ASFÁLTO 761,06 m<sup>2</sup> PASSEIOS 264,07 m<sup>2</sup>
20. RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA - ASFÁLTO 2.541,00 m<sup>2</sup> PASSEIOS 675,25 m<sup>2</sup>
21. RUA PEDRO CUCEREVOI - ASFÁLTO 811,14 m<sup>2</sup> PASSEIOS 305,06 m<sup>2</sup>
22. RUA SANTOS DUMONT - ASFÁLTO 803,25 m<sup>2</sup> PASSEIOS 232,63 m<sup>2</sup>

**SUB-TOTAL - ASFÁLTO 23.284,95 m<sup>2</sup> PASSEIOS 8.305,70 m<sup>2</sup>****ÁREA TOTAL 31.590,65 m<sup>2</sup>**

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI15849671I00CT001</b>	<b>MUNICÍPIO DE PALMITAL</b>	<b>INICIAL</b>	<b>28/07/2025</b>

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DARLAN AURÉLIO DUTRA, registro CAU nº 00A1890808, na data e hora: 2025-07-28 10:53:57, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa

000052



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 15849671**

natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.  
Documento Impresso em: 28/07/2025 às 14:53:14 por: sicau, ip 10.244.1.46.





Memorando nº 113/2025-GAB

Palmital/PR, 24 de novembro de 2025.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**Assunto:** Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acima descrita no Memorando sob nº 47/2025 requisitando seja autorizado para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Rossi  
Prefeito Municipal



Município de Palmital  
Solicitação 262/2025

000054

Equiplano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
<b>262</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>1</b>	<b>24/11/2025</b>	<b>1</b>
Solicitante	Nome	Processo Gerado		
Código	Nome	Nº	Número	
1693-4	MARLY KETES ROSSI		71/2025	
Local				
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
Órgão				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Forma de pagamento				
Descrição				
MEDIANTE NOTA FISCAL				
Entrega				
Local				
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 31590,65 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES,ERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

Lote  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023293	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	UND	1,00	6.521.301,32	6.521.301,32
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DA CIDADE, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL					
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 003 Departamento de Urbanismo 15.451.1501-1098 Infraestrutura Mobilidade Urbana 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
07120	00865 Convênio 1644/2025 - SECID - Pavimentação Asfalto Novo Vida Do Exercício		1,00		6.521.301,32
					<b>TOTAL</b> <b>6.521.301,32</b>
					<b>TOTAL GERAL</b> <b>6.521.301,32</b>

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.003.15.451.1501.1098	6.521.301,32
Cod 07120 Fonte 00865 G.Fonte E	6.521.301,32

JOAO MARIA DE ANDRADE  
Secretario(a) Municipal de Obras e Urbanismo

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000055

PARECER N° 432/2025 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA EM CBUQ, 31.590.65 M<sup>2</sup>, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA EM CBUQ, 31.590.65 M<sup>2</sup>, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.”

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 113/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000056

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Concorrência Eletrônica**", que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Procurador do município  
OAB/PR 46.945



Ofício nº 71/2025-LIC

Palmital-PR, 24 de novembro de 2025.

**De:** Equipe de licitação

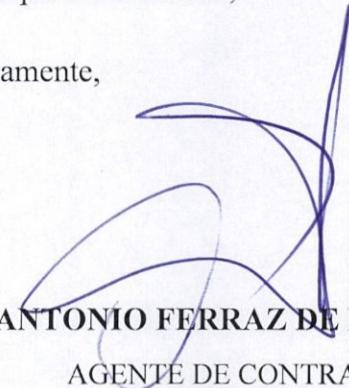
**Para:** Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 06/2025, modalidade “**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**”, objetivando a **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA EM CBUQ, 31.590,65 M<sup>2</sup>, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025**  
**Processo Administrativo nº 150/2025**

O MUNICÍPIO de Palmital, torna público que, às 09:00 horas horas do dia 19 de Dezembro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão: 19/12/2025.**

**Horário: 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 do dia 19/12/2025.

**Plataforma:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no qual o edital está disponível para “download”.

**1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO**

**DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Diversas Vias urbanas, do Perímetro Urbano do Município de Palmital;

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 31590,65 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, Drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trechos:

- RUA VALENTIM PRESTES - RUA JOÃO PIDGURNEI - RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - RUA MIGUEL MILANO - RUA RUI BARBOSA - RUA VALDOMIRO OBAL - RUA AUGUSTINHO ALEXANDRO GHILARDI - RUA JOAQUIM S. FRANCO - RUA ADÃO MILTON SCHON - RUA VICTOR GRANDE - RUA TIRADENTES - RUA POPULAR - RUA ESTAÇÃO - RUA 21 DE JANEIRO - RUA TRAVESSA MOISÉS LUPION - RUA INTERVENTOR M. RIBAS - RUA MARECHAL D. DA FONSECA - RUA TIRADENTES 2 - RUA JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA - RUA PEDRO CUCEREVOI - RUA SANTOS DUMONT - RUA RUI BARBOSA

Área Pavimentada: 31.590,65 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 652.130,13 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta reais e treze centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 6.521.301,32 (seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e um reais e trinta e dois centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**SAM 75**

**1.2** Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

### **VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA**

**1.3** O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 6.521.301,32 (seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e um reais e trinta e dois centavos), sendo 57,37% referente aos materiais e 42,63% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

**1.3.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

**1.3.2** O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

**1.3.3** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

**1.3.4** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

**1.3.5** Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.4** O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **RECURSOS**

**1.5** As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado

### **REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.6** Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**1.6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**1.6.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

- 2.1** O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **www.palmita.pr.gov.br** e no Sistema Eletrônico de Licitações **www.bnc.org.br**
- 2.2** A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **www.bnc.org.br**
- 2.3** A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
- 2.4** Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação **www.bnc.org.br**, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
- 2.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 2.6** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- 2.7** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do **www.bnc.org.br**.

#### **3.2 Credenciamento:**

**3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **www.bnc.org.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **www.bnc.org.br**.

**3.2.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **www.bnc.org.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.3 Consórcio:**

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

**3.4 Das vedações à participação:**

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.4.1.1** Estejam sob processo de falência;

**3.4.1.2** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.4.1.3** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

**3.4.1.4** Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

**3.4.1.5** Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.4.1.5.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.2** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.4.3** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.4** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.4.5** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.5 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.5.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.6** Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.6.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.6.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**3.6.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.8** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

**4.3** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;

5.7.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**6.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**6.5** O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**6.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

## **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**6.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

**6.9** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

**6.9.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.9.2** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.9.5** A etapa de envio de lances terá duração de 10(dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.6** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**6.9.7** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**6.9.8** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.12** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.12.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.12.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.12.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.12.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.14** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.15** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.16** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.17** Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

### **FASE DE JULGAMENTO**

**6.18** Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

**6.19** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

**6.20** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.20.1** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

**6.21** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

**6.21.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.21.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.22** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

**6.22.1** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

**6.22.2** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

**6.22.3** Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.22.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.22.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.23** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**6.23.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.23.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.23.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

**6.24.1** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

**6.25** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**6.26** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**7.1.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.1.2** Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.1.3** Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02(duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**7.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**7.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**7.2.2.** O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**7.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**7.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios

para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**7.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**7.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**7.5.1** Quanto à Habilidade Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
  - a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
  - a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
  - a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
  - a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

**7.5.2** Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

**7.5.2.1.** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**7.5.3** Quanto à Qualificação Técnica:

**7.5.3.1** Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

- a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRÍÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.488,33 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando

nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

**7.5.3.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

**7.5.3.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

#### **7.5.3.3 Da Vistoria**

**7.5.3.3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

**7.5.3.3.2** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)3657-1222 até o dia 16/12/2025.

**7.5.3.3.2.1** Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

**7.5.3.3.3** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

#### **7.5.3.4 Declarações**

**7.5.3.4.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

**7.5.3.4.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

**7.5.3.4.3** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

#### **7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
----------------------------	----------------------------	----------------------------

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**Solvência Geral (ISG):**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim

sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**7.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## 8. FASE RECURSAL

**8.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**8.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**8.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**8.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**10.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.6** Fraudar a licitação;

**10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

**10.13** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **11 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**11.1** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

**11.2** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**11.3** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

**11.3.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**11.3.2** A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**11.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4.1** Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**12.1** Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

**12.2** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

## **13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**13.1** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.2** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**13.3** O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

**13.4** O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

## **14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**14.1** A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**15.1.1** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**15.1.2** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

**15.1.3** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

**15.1.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

**15.1.5** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**15.1.6** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

**15.2** O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S \cdot (I_{12}/I_0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

**16.1.1** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**16.1.1.1** Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

**16.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16.1.3** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**16.1.4** Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

**16.1.5** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

**17.1.1** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.3** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.4** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

**17.5** Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**17.6** Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**17.7** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.7.1** O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.8** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**17.10** O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**17.11** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.12** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**17.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**17.14** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**17.15** O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.16** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.17** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Palmital- Estado do Paraná - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

000080

- ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL  
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL  
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra  
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL  
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL  
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica  
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica  
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica  
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira  
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais  
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil  
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos  
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos  
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:  
a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);  
b) Especificações técnicas e memoriais;  
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária  
d) Plano de Amostragem  
e) Modelo de placa.

Palmital-Pr, 24 de Novembro de 2025.  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
Agente de Contratação  
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

## ANEXO I

## CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º .

**1.2.** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

**1.2.1** Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ ( ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

**3.1** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**4.2** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**4.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.  
**4.4.1.** verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1.** As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuênciia do CONTRATANTE.

**4.5.2.** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuênciia do Paranacidade.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**4.7** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

**5.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer

- ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

**6.7** Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

**6.8** O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

**6.8.1** Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

**b)** comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

**b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**b.2)** deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

**b.3)** deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**d)** cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

**e)** Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

#### **8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

**b)** comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

**c)** da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

#### **8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Termo de Recebimento Provisório;

**c)** Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

**d)** quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de \_\_\_\_\_ – CNPJ n.º \_\_\_\_\_

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

**8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do

recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

**9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

**9.2.6** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

**9.3** Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S \cdot (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o

desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**10.6** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**10.7** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1.** Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

**11.2.** O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

**11.3.** A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de        dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

**11.4.** A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

**11.5.** Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

**11.6.** O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**12.1.1.** Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (inserir o nome do gestor), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**12.1.2** Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (inserir o nome do fiscal (não poderá ser o mesmo que o Gestor), e ao fiscal substituto Sr. (a) (inserir o nome do fiscal substituto), o

acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**12.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**12.1.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**12.2** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**12.2.1** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**12.2.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela controversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.2.3** A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

**12.2.4** Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrerestado.

**12.2.5** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**12.2.6** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**12.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**12.3.1** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**12.3.2** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**12.6** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**12.7** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**12.8** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**12.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**12.10** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.11** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**12.12** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**12.13** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**12.14** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão

de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**13.1** A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**13.2** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**13.3** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**13.4** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**13.5** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**13.6** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**13.7** Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**14.1** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**14.2** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**15.1** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**15.2** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**15.3** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.4** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.5** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**15.6** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**16.1** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**16.2** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.3** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.4** Caso a CONTRATANTE seja ação judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**16.5** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.6** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**16.7** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**17.2** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**17.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**17.4.** Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**18.1.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

**18.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

**18.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

**18.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.5** Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO**

**19.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

**19.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**19.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**19.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**19.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

## PENALIDADES

**19.6** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

**19.7.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**19.7.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

**19.7.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.7.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na

Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**19.11.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuênciam expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**23.1** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.<sup>o</sup> 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

**23.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.<sup>o</sup> 4.889, de 31 de maio de 2005.

**23.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

**24.1** As partes elegem o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.**

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

**RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO  
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)**

**1) PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO - DNER-PRO 277/97.**

**Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR.** ([www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios](http://www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios))

**Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.**

**2) Serviços de pavimentação**

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito  
 DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco  
 DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada  
 DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida  
 DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente  
 DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento  
 DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento  
 DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas  
 DER-ES-PA-19-23 Capa Selante  
 DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente  
 DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio  
 DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

**3) Serviços de terraplenagem**

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares  
 DER-ES-TE-02-23 Cortes  
 DER-ES-TE-03-23 Empréstimos  
 DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles  
 DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro  
 DER-ES-TE-06-23 Aterros

**Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço  
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço  
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço  
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço  
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço  
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço  
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço  
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço  
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço

DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço  
DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço  
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço  
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço  
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço  
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço  
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço  
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

### Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida  
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média  
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas  
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material  
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material  
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume  
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente  
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica  
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia  
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica  
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio  
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio  
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio  
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio  
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio  
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluênciia Marshall – Método de ensaio  
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio  
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio  
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

---

Programa  
SAM Lote Medição nº  
SIT nº

Empresa Contratada  
CNPJ N° Contrato Empreitada

Valor do Contrato  
Valor Medido Acumulado  
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento  
Profissional responsável  
CREA

Servicos: (%) executado

Terraplanagem:  
Reforço do Subleito:  
Regularização e compactação do subleito:  
Sub-base:  
Base:  
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data

Nome  
Formação - CREA/CAU  
Responsável pela Fiscalização da Obra

Nome  
Formação - CREA/CAU  
Responsável pela Execução da Obra

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
 MUNICÍPIO DE  
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
 Objeto:

---

Licitante:	Fax:	E-mail:
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:		
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

000102

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

PAM

000103

**ANEXO IV**

Cronograma Físico-Financeiro

**ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA**

DAM

**ANEXO V**

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
<b>GRUPO B</b>		
B1	Reposo Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		

**ANEXO VI**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**  
 Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao  
 MUNICÍPIO DE  
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_ /20\_\_\_\_

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU</b> <b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	<b>TOTAL =</b>	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
<b>BDI (OBRA)</b>		
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>		

**ANEXO VII**  
**Planilha do BDI Referencial**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU</b> <b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>IMPOSTOS</b>		
	ISS =	0,30
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	<b>TOTAL =</b>	<b>3,95</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	18,57	15,28
BDI (OBRA)		18,57%
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		15,28%

**ANEXO VIII**  
**Atestado de Visita Técnica**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº *(inserir o número) da* proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).*

*(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)*

**PAM**

**ANEXO VIII.1**

## Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declaro, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

DAM

**ANEXO IX****Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica**

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

**Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)**

	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
1	Atribuição:	Responsável pelo(a) (**)
	Assinatura:	

	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
2	Atribuição:	Responsável pelo(a) (**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. 20 \_\_\_\_.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

**ANEXO X**  
**Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira**

Ao  
 MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_  
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**DEMONSTRAÇÕES:**

**1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS ( $\Sigma$ ) =					

$$\sum \text{Valor do compromisso} = \boxed{\quad}$$

$$\sum \text{Valor já faturado} = \boxed{\quad}$$

$$SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado} = \boxed{\quad} - \boxed{\quad} = \boxed{\quad}$$

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

**2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:**

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral ( <i>LG</i> )  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente ( <i>LC</i> )  $LC = AC / PC$		
Solvência Geral ( <i>SG</i> )  $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

**ANEXO XI****Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20 \_\_\_\_

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:	Assinatura:
---	-------------

PAM

**ANEXO XII**  
**Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Ao

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. 20 \_\_\_\_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

**ANEXO XIII**  
**Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de  
Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Eletrônica n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Ao

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado  
Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para  
o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas  
da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação  
a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos à s sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ 20\_\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

**ANEXO XIV**  
**Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos** 000116

## ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° *(inserir o número)* / *(inserir o ano)* - *(inserir a sigla do licitador)*PROPOSITOR : *(inserir o nome da propositor)*

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
02		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
03		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
04		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
05		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
06		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
07		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
08		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
09		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
10		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
11		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
12		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
13		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
14		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
15		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							
16		UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE							

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

— *(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

**ANEXO XVI****Elementos Técnicos Instrutores**

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- d) Plano de Amostragem: disponível em: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- e) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000119

## PARECER JURÍDICO N° 433/2025-LIC (EDITAL) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025 PROCEDIMENTO LICITÁRIO N° 1502025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA EM CBUQ, 31.590.65 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA..**

### I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA EM CBUQ, 31.590.65 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.**"

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 113/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que consta da documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim, aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.



## II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que a Concorrência Eletrônica, em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133/2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou em seu Art. 6º XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser menor preço, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, a CONCORRÊNCIA, conforme conceitua o art. 6º, inciso XXXVIII da referida Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo conselente, é evidente que a modalidade de CONCORRÊNCIA se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar obras e serviços de engenharia, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedural do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000121

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000122

CNPJ: 75.680.025/0001-82

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000123

CNPJ: 75.680.025/0001-82

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequencia, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descremidos: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

*Dante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:*

**Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.**

*Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.*

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000124

contratação do objeto, optando pela CONCORRENCIA em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de OBRAS CIVIS, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000125

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

## III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 24 de Novembro 2025.

  
**DANILo AMORIM SCHREINER**  
Procurador do Município  
OAB/PR 46.945



## Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 06/2025

Nº PROC. ADM. 150/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE

PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 24/11/2025 16:44

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/11/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/12/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 19/12/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 6.521.301,3200

### OBJETO DO PROCESSO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ 3159065 M<sup>2</sup> INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLENAGEM DRENAGEM BASE E SUBBASE REVESTIMENTO MEIO FIO COM SARJETA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DRENAGEM ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE OBRA.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DTkO9iK1OVIE2go3TCNVOg4riPwQu8Q1DYUG090oWHXlUnqRe8ROaxEVgiWCxn2xuNbxxqns0ZlYddgpKFNdkcj%2FTKY\\_H\\_BmQPxhwdeZQ%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DTkO9iK1OVIE2go3TCNVOg4riPwQu8Q1DYUG090oWHXlUnqRe8ROaxEVgiWCxn2xuNbxxqns0ZlYddgpKFNdkcj%2FTKY_H_BmQPxhwdeZQ%3D)

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 25/11/2025



## Edital nº 06/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/11/2025

**Local:** Palmital/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL    **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II    **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 24/11/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 25/11/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 19/12/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 75680025000182-1-000085/2025    **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ 3159065 M<sup>2</sup> INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLENAGEM DRENAGEM BASE E SUBBASE REVESTIMENTO MEIO FIO COM SARJETA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DRENAGEM ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE OBRA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 6.521.301,32

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DA CIDADE A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRIPTIVO PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS QUE SAO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	1	R\$ 6.521.301,32

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

&lt; &gt;

[Voltar](#)

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000129

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO CONCORRENCIA 6/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025.**

O Município de Palmital-Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Dezembro do ano de 2025, na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação CBUQ	31.590,65 m <sup>2</sup>	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Palmital \_Pr, 24 de Novembro de 2025.

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:**59B9EFD8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2025. Edição 3413

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Palmital

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 6/2025.

O Município de Palmital-Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Dezembro do ano de 2025, na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação CBUQ	31.590,65 m <sup>2</sup>	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Palmital\_Pr, 24 de Novembro de 2025.  
Antonio Ferraz de Lima Néto  
Agente de Contratação

160878/2025

21 (vinte e um) de novembro de 2025 à 05 (cinco) de Dezembro de 2025, até às 18h:00min.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaíba-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: [www.paranaguá.pr.gov.br](http://www.paranaguá.pr.gov.br) no link Chamada Pública Pelo e-mail: [cpl@paranaguá.pr.gov.br](mailto:cpl@paranaguá.pr.gov.br), ou através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail acima mencionado, ou através dos telefones 41-3721-1018.

PARANAGUÁ, 19 de Novembro de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Contratação

160885/2025

#### AVISO DE PREGÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

#### PROCESSO Nº 71.883/2025

UASG: 987745 – Licitação: 90035

OBJETO: Aquisição de Armários Metálicos para acondicionamento de Equipamento de Proteção Individual \*EPIs) do Corpo de Bombeiros.

TIPO: Menor Preço.

DATA DA ABERTURA: 08/12/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 143.844,75 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ENDEREÇOS: [www.paranaguá.pr.gov.br](http://www.paranaguá.pr.gov.br) (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (Portal de Compras do Governo Federal) e [www.gov.br/pnccp/pt-br](http://www.gov.br/pnccp/pt-br) (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APPLICAVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4.319/2024 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.  
ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH  
Pregoeira

160462/2025

## Paranaguá

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

#### CHAMADA PÚBLICA N° 018/2025

Processo nº 90.949/2025

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, por meio da Comissão Permanente de Contratação, com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4319/23, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para "Credenciamento de Empresas do ramo Imobiliários, Corretores Imobiliários Autônomos e correspondentes Imobiliários, interessados na Concessão de Estandes para participação no Evento "Feirão de Imóveis", que será realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025 na Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município, conforme informações contidas no edital e seus anexos.

Os interessados para Seleção do Credenciamento, deverão apresentar toda documentação exigida (obrigatoriamente) no endereço eletrônico: <https://paranaguá.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-credenciamento-feirao-de-imoveis>

O presente Edital de Credenciamento ficará disponível entre os dias 21 (vinte e um) de novembro de 2025 à 05 (cinco) de Dezembro de 2025, até às 18h:00min.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: [www.paranaguá.pr.gov.br](http://www.paranaguá.pr.gov.br) no link Chamada Pública Pelo e-mail: [cpl@paranaguá.pr.gov.br](mailto:cpl@paranaguá.pr.gov.br), ou através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail acima mencionado, ou através dos telefones 41-3721-1018.

PARANAGUÁ, 19 de Novembro de 2025.  
SHEILA DA ROSA MARIA  
Comissão Permanente de Contratação

160140/2025

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

#### CHAMADA PÚBLICA N° 018/2025

Processo nº 90.949/2025

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, por meio da Comissão Permanente de Contratação, com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4319/23, conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tópico que realizará o Chamamento Público para "Festas e Estandes para participação no Evento "Feirão de Imóveis", que será realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025 na Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município, conforme informações contidas no edital e seus anexos.

Os interessados para Seleção do Credenciamento, deverão apresentar toda documentação exigida no endereço

<https://paranaguá.atende.net/autoatendimento/credenciamento-feirao-de-imoveis>

O presente Edital de Credenciamento ficará disponível entre os dias

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

#### PROCESSO ADM. N° 123/2025 – PMP

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2025, às 09hrs00min no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 046/2025 na modalidade Pregão Eletrônico – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.peabiru.pr.gov.br](http://www.peabiru.pr.gov.br).

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NOS SETORES DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FARMÁCIA BÁSICA E ENDEMIAS (VIGILÂNCIAS EM SAÚDE – PRO VIGIA).

Peabiru, 25 de novembro de 2025.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva

Agente de Contratação

160469/2025

## DOCUMENTO CERTIFICADO

### CÓDIGO LOCALIZADOR:

8030813725

Documento emitido em 25/11/2025 15:22:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Servicos  
Nº 12024 | 25/11/2025 | PÁG. 137

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

### MENTO DE LICENÇA AMBIENTAL AMPLIFICADA

Órgão que irá requerer do IAT, a Licença Ambiental para a realização de obras de ampliação da unidade habitacional em empreendimentos já iniciados, localizados na Rua Derli Ribeiro Queiroz e Rua Eliza Franciso Bensse, no Parque Residencial Oriente - 87538-000 - Perobal/PR

160952/2025